



Edição N° 1369

PODER EXECUTIVO**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**

Prefeito

LUIZ ANTONIO FRANÇA FERRAZ

Vice-Prefeito

ELIZABETH BUCKER VERONESE

Chefe de gabinete

ANDERSON HUGUENIN GONÇALVES

Procurador-Geral Interino

RICARDO SILVA LOPES

Secretário de Auditoria e Controle Interno

GIOVANNI DA SILVA ZAROR

Secretário de Administração Pública

JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS MARINS

Secretário de Fazenda

DANIEL MARTINS GOMES

Secretário de Manutenção de Infraestrutura

Urbana e Obras Públicas

JANE BLANCO TEIXEIRA

Secretária Interina de Saúde

ELIARA FIALHO RIBEIRO DOS SANTOS

Secretaria de Assistência Social

MARCUS DAVID GOMES DE REZENDE

Secretário de Segurança Pública

MÁRIO ALVES BAIÃO FILHO

Secretário de Gestão Pública

MAURÍCIO HENRIQUES SANTANA

Secretário de Educação, Esporte e Lazer

AURORA CRISTINA SIQUEIRA FERREIRA**PEREIRA**

Secretário de Desenvolvimento Econômico e

Turismo

AUGUSTO MARTINS MACHADO

Secretário do Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

PAULO CESAR VIANA

Secretário de Transportes Públicos,

Acessibilidade e Mobilidade Urbana

LUIZ GUSTAVO TEBALDI HENRIQUES**DOS REIS**

Assessor de Comunicação Social e Tecnologia da

informação

CRISTIANE MENEZES REGIS

Presidente da Fundação Rio das Ostras de

Cultura

MARCO ANTÔNIO MIRANDA FERREIRA

Presidente do OstrasPrev - Rio das Ostras

Previdência

ALEXANDRE BELEZA ROMÃO

Presidente do Serviço Autônomo de Água e

esgoto

PODER LEGISLATIVO**MESA DIRETORA****PAULO FERNANDO CARVALHO GOMES**

PRESIDENTE - INTERINO

ROGÉRIO BELÉM DA SILVA

1º SECRETÁRIO

SIDNEI MATTOS FILHO

2º SECRETÁRIO

VEREADORES

ANDRÉ DOS SANTOS BRAGA

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR

JOÃO FRANCISCO DE SOUZA ARAUJO

LEONARDO DE PAULA TAVARES

MARCIEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO

MAURÍCIO BRAGA MESQUITA

RODRIGO JORGE BARROS

TIAGO CRISÓSTOMO BARBOSA

UDERLAN DE ANDRADE HESPANHOL

VANDERLAN MORAES DA HORA

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, CONVIDA as Empresas e os Profissionais Autônomos, para se cadastrarem nesta Prefeitura, a fim de que possam fornecer materiais e ou / prestarem serviços, assim como os cadastrados a atualizarem seu cadastro.

Relação de documentos necessários para o CADASTRAMENTO:

FIRMAS:

- 1) Cópia do Contrato Social e suas alterações
- 2) Cópia do Cartão do CNPJ.
- 3) Cópia da Inscrição Estadual e Municipal.
- 4) Certidão Negativa de Débito (Federal, Estadual com sua Resolução e Municipal).
- 5) Cópia da Certidão de Dívida Ativa do Estado
- 6) Prova de regularidade relativa a seguridade social (INSS).
- 7) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 8) Cópia do Alvará de localização.

O FORMULÁRIO PARA CADASTRO PODERÁ SER ADQUIRIDO NO:

Departamento de Licitação e Contratos – DELCO

Rua Campo de Albacora, 75

Loteamento Atlântica - Rio das Ostras/RJ.

Telefones: (22) 2771-6137/ 2771-6404

GIOVANNI DA SILVA ZAROR

Secretário de Administração Pública

EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL



RIO DAS OSTRAS

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS CRIADO PELA LEI Nº 534/01

PREFEITURA DE RIO DAS OSTRAS

Rua Campo de Albacora, 75 - Loteamento Atlântica - Tel.: 2771-1515

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

Avenida dos Bandeirantes, 2000 - Verdes Mares - Tel.2760-1060

ATOS do EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM DE VETO Nº026/2021

Exmo. Sr.
Vereador **PAULO FERNANDO CARVALHO GOMES**
MD. Vice-Presidente - respondendo interinamente pela Presidência da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, vem comunicar a V. Exa. que, conforme o artigo 57, § 2º c/c o artigo 69, inciso V da Lei Orgânica Municipal, o artigo 2º e artigo 61, § 1º, II, b da Constituição Federal, **decidiu VETAR** o PL nº 093/2021.

RAZÕES DO VETO

Veto totalmente o Projeto de Lei nº 093/2021, aprovado pela Câmara Municipal nas duas sessões plenárias ocorridas nos dias 24 e 25 de agosto do corrente ano, por inconstitucionalidade formal.

Considerando que o conteúdo normativo do Projeto de Lei nº 093/2021, do Poder Legislativo, invade a iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo Municipal, prevista no aludido art. 61, § 1º, da CRFB/1988, ao impor obrigações à esfera da Administração Pública Municipal, em manifesta usurpação de competência constitucionalmente fixada, conforme inciso I do art. 22 da Constituição Federal e arts. 112, §1º e 145, VI "a" da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, ofendendo ainda o princípio republicado da separação de poderes (arts. 2º da Constituição Federal de 1988), padecendo de vício de formal e material de constitucionalidade.

No que tange ao vício de iniciativa o PL 093/2021, ao instituir programa de incentivo à contratação de mulheres em situação de violência doméstica no Município de Rio das Ostras e criar o Selo Responsabilidade Social para empresas particulares que adotarem as medidas da lei, acaba por criar novas obrigações e atribuições aos órgãos e Secretarias da Administração, já que pela leitura do PL, somente com o aparelhamento da administração seria possível a sua implementação.

Ressalte-se que o parágrafo único do artigo 3º do PL "faculta" ao Chefe do Executivo a regulamentação da lei, pois logo nos artigos seguintes o PL claramente impõe a obrigação ao Município, conduzindo à conclusão de que a "faculdade" seria mera retórica legislativa, já que o PL possui nítida natureza *impositiva*, e não meramente autorizativa ou programática.

O Executivo não deve sofrer indevida interferência em sua primacial função de administrar, ou seja, planejar, dirigir, organizar e executar as atividades da Administração, conforme dispõe o artigo 161 da Lei Orgânica do Município de Rio das Ostras.

Nesse sentido, o art. 112, parágrafo 1º da Constituição Estadual elenca as quais seriam as matérias reservadas à iniciativa legislativa do Chefe do Poder Executivo, garantindo-lhe exclusividade para a disciplina dos referidos temas, com destaque para as normas da Constituição Estadual que disciplinam o processo legislativo, mormente em matéria afeta à iniciativa, que são de observância obrigatória pelos Municípios, em atenção ao princípio da simetria.

Da mesma forma, o art. 145, VI, "a" da Carta Estadual determina que compete privativamente ao Chefe do Poder Executivo dispor, mediante decreto, sobre a organização e funcionamento da Administração, repetindo o mandamento contido nos artigos 61, §1º, II, letra "b", 63, inciso I, e artigo 84, inciso III, estes da Constituição Federal de 1988, cujo propósito é a garantia conferida ao Chefe do Poder Executivo da exclusividade de iniciativa para legislar ou regulamentar temas indispensáveis à gestão da Administração Pública, nos termos do que lhe é atribuído por força do art. 145, inciso II da Constituição Estadual.

Assim, quando o Poder Legislativo, quando disciplina aspectos relacionados ao serviço público, instituindo programas cuja implantação e acompanhamento, desenvolvimento de ações de monitoramento, análise, guarda e sigilo de documentação, dentre outros aspectos descritos no PL em comento, incorre indevidamente na esfera que é própria da atividade do Gestor Público, e assim viola o princípio da separação de poderes.

Além de eventualmente criar novas despesas, já que a implementação de novas políticas públicas não sai a custo zero, o Projeto de Lei nº 093/2021 institui uma política pública nova para o Poder Executivo, prevendo a criação do "selo de responsabilidade social" e impondo obrigação de sua emissão ao Poder Executivo, bem como a obrigação de desenvolver procedimentos para concessão e monitoramento do referido selo, enfim, uma série de atribuições sob a responsabilidade de órgão público vinculado ao Poder Executivo, que deverá gerenciar, ainda, um banco de empregos às mulheres vítimas de violência doméstica.

Não resta dúvida, seja na doutrina, seja na jurisprudência, que ao Poder Executivo cabe precipuamente a função de administrar, que se revela em atos de planejamento, organização, direção e execução de atividades inerentes ao Poder Público.

Nessa esteira, vale invocar aquele que vem a ser referência no ensinamento do direito administrativo brasileiro, o mestre Hely Lopes Meirelles, em sua clássica obra "Direito Municipal Brasileiro", *in verbis*:

"A atribuição típica e predominante da Câmara é a normatizadora, a de regular a administração do Município e a conduta dos municípios no que afeta aos interesses locais. **A Câmara não administra o Município; estabelece, apenas, normas de administração.** Não executa obras e serviços públicos; dispõe, unicamente, sobre sua execução. Não compõe nem dirige o funcionalismo da Prefeitura; edita, tão-somente, preceitos para sua organização e direção. Não arrecada nem aplica as rendas locais; apenas institui ou altera tributos ou autoriza sua arrecadação e aplicação. **Não governa o Município; mas regula e controla a atuação governamental do Executivo, personalizado no prefeito. Eis aí a distinção marcante entre a missão normativa**

da Câmara e a função executiva do prefeito; o Legislativo delibera e atua com caráter regulatório genérico e abstrato; o Executivo consubstancia os mandamentos da norma legislativa em atos específicos e concretos de administração.

"A interferência de um Poder no outro é ilegítima, por atentatória da separação institucional de suas funções. Por idêntica razão constitucional, a Câmara não pode delegar funções ao prefeito, nem receber delegações do Executivo. Suas atribuições são incomunicáveis, estanques, intransferíveis (CF, art. 2º)".

Assim, sobreleva-se como sendo regra de observância obrigatória pelos Estados e Municípios em suas leis fundamentais (Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, respectivamente) àquelas relativas ao processo legislativo, especialmente as que dizem respeito à iniciativa reservada. O E. STF, inclusive, possui jurisprudência consolidada a este respeito:

"(...) A Constituição do Brasil, ao conferir aos Estados-membros a capacidade de auto-organização e de autogoverno --- artigo 25, caput ---, impõe a obrigatória observância de vários princípios, entre os quais o pertinente ao processo legislativo. O legislador estadual não pode usurpar a iniciativa legislativa do Chefe do Executivo, dispondo sobre as matérias reservadas a essa iniciativa privativa. (...)" (STF, ADI 1.594-RN, Tribunal Pleno, Rel. Min. Eros Grau, 04-06-2008, v.u., DJe 22-08-2008)

"(...) Por tratar-se de evidente matéria de organização administrativa, a iniciativa do processo legislativo está reservada ao chefe do Poder Executivo local. Os Estados-membros e o Distrito Federal devem obediência às regras de iniciativa legislativa reservada, fixadas constitucionalmente, sob pena de violação do modelo de harmônica tripartição de poderes, consagrado pelo constituinte originário. (...) [ADI 1.182, rel. min. Eros Grau, j. 24-11-2005, P, DJ de 10-3-2006.] = RE 508.827 AgR, rel. min. Cármen Lúcia, j. 25-9-2012, 2ª T, DJE de 19-10-2012.

"(...) É indispensável a iniciativa do chefe do Poder Executivo (mediante projeto de lei ou mesmo, após a EC 32/2001, por meio de decreto) na elaboração de normas que de alguma forma remodelam as atribuições de órgão pertencente à estrutura administrativa de determinada unidade da Federação (...) [ADI 3.254, rel. min. Ellen Gracie, j. 16-11-2005, P, DJ de 2-12-2005.] = AI 643.926 ED, rel. min. Dias Toffoli, j. 13-3-2012, 1ª T, DJE de 12-4-2012.

Demonstrado à exaustão que a matéria disciplinada no PL 093/2021, qual seja, a instituição de programa de incentivo à contratação de mulheres em situação de violência doméstica no Município de Rio das Ostras e criar o Selo Responsabilidade Social para empresas particulares que adotarem as medidas da lei, encontra-se no âmbito da atividade administrativa do Município, cuja organização, funcionamento e direção superior cabem ao Prefeito Municipal, com auxílio dos Secretários Municipais, incorrendo o aludido PL em inconstitucionalidade formal por vício de iniciativa.

Acrescente-se ainda que a criação de programas de estímulo à contratação de mulheres em situação de violência doméstica, com prioridade e acompanhamento na contratação e execução do contrato de emprego, disponibilizando vagas de emprego prioritariamente a esse público, por meio de lei municipal incorre em patente inconstitucionalidade material, uma vez que, conforme dispõe o inciso I do artigo 22 da CF/1988, compete privativamente à União legislar sobre direito do trabalho.

Sobre a matéria, cabe invocar acórdão do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro, *verbis*:

Direito Constitucional. Representação de Inconstitucionalidade em face da Lei Municipal nº 3015/2000, de iniciativa parlamentar, que "institui o Programa Primeiro Emprego e dispõe sobre a concessão de bolsa de estágio remunerado e dá outras providências". Os mandamentos advindos do diploma impugnado promovem alterações no sistema organizacional da administração pública, impondo novo feixe de atribuições a órgãos e servidores públicos, com aumento de despesa. Invasão de competência administrativa constitucionalmente reservada à Administração Pública para instituir e disciplinar o programa municipal de fomento ao primeiro emprego. Norma legal que, ao prever a concessão de auxílio financeiro para o estágio remunerado de nível profissionalizante, invade temerariamente o direito do trabalho, já disciplinado através do contrato de aprendizagem, o que extrapola os interesses locais e que é da competência privativa da União (art. 22, inciso I da Constituição Federal). Matéria já regulamentada em legislação federal. Hipótese em que não incide a regra de competência suplementar conferida aos Municípios. Afrenta ao art. 358, incisos I e II da Constituição Estadual. Lei impugnada que violou, ainda, os arts. 7º e 112, §1º, inciso II, "d" c/c art. 145, inciso VI, "a", todos da Carta Fluminense, por ingerência nas contratações feitas pelo Poder Executivo. Manifesta inconstitucionalidade. Procedência da representação. (Ação Direta de Inconstitucionalidade Processo Nº 0057545- 62.2019.8.19.0000. Representante: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO; Representado: CAMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO; Legislação: Lei Municipal Nº 3015 do ANO 2000 do Município do Rio de Janeiro. RELATOR: DESEMBARGADOR JOSÉ CARLOS VARANDA DOS SANTOS)

Logo, o Poder Legislativo não pode, através de lei ocupar-se da administração, sob pena de se permitir que o legislador administre invadindo área privativa do Poder Executivo, pois quando o Poder Legislativo do Município edita lei disciplinando atuação administrativa, como no caso do PL ora impugnado, invade, indevidamente, esfera que é própria da atividade do administrador público, violando o princípio da separação de poderes.

Isso porque cabe essencialmente à Administração Pública, e não ao legislador, deliberar a respeito da conveniência e da oportunidade na criação de programas e outras políticas públicas às mulheres vítimas de violência doméstica, e tentativa de feminicídio, ou mesmo instituir outro programa mais abrangente e específico para sua proteção. Trata-se de atuação precipuamente administrativa, baseada na escolha política de gestão, na qual é vedada intromissão de qualquer outro poder, até mesmo do Judiciário.

Diante do exposto, com fundamento nas justificativas acima e nos já citados dispositivos legais, por inconstitucionalidade formal, em razão de vício de iniciativa caracterizado com base no artigo 61, § 1º, da CRFB/1988, bem como nos termos do artigo 57, §2º c/c o artigo 69, inciso V da Lei Orgânica Municipal, **VETO TOTALMENTE** ao Projeto de Lei nº 093/2021.

Reiteramos protestos de estima e consideração.

Rio das Ostras, 20 de setembro de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

MENSAGEM DE VETO TOTAL Nº 028/2021

Exmo. Sr.
Vereador **PAULO FERNANDO CARVALHO GOMES**
MD. Vice Presidente - respondendo interinamente pela Presidência da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, vem comunicar a V. Exa. que, nos termos do § 2º, do artigo 57, c/c o inciso V, do artigo 69 da Lei Orgânica Municipal, bem como, nos moldes do caput do artigo 99, do Regimento Interno da Câmara Municipal - Resolução nº 095/2005, decidiu **VETAR TOTALMENTE o PL nº 094/2021**.

RAZÕES DO VETO TOTAL

Veto totalmente o Projeto de Lei nº 094/2021, de Autoria do Vereador Marciel de Jesus Nascimento, com carimbo de aprovação em dois turnos nos dias 31 de agosto e 01 de setembro do corrente ano, em que "Dispõe sobre a disponibilização de cadeira de rodas de propulsão-própria (manual) para Pessoas com Deficiência, com Mobilidade Reduzida, Gestantes e/ou Idosos, nos supermercados, hipermercados, shopping centers e hortifrutis de grande porte no Município de Rio das Ostras".

Considerando o ponto de vista constitucional, o Projeto de Lei não viola a forma nem a substância da Constituição de 1988, sobretudo no que pertine ao devido processo legislativo. Pode o vereador propor projetos de lei que tutelem direitos fundamentais de vulneráveis.

Considerando que a multiplicação de leis indiscriminadamente não representa necessariamente maior proteção aos destinatários destas disposições. Pelo contrário, mostra-se contraproducente e dificulta o acesso a estas leis pelo cidadão.

Ao detalhar as normativas já em vigor em âmbito federal, apontamos a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – Lei Federal nº 13.146/2015, em especial ao Art. 12-A, que, por exemplo, "os centros comerciais e os estabelecimentos congêneres devem fornecer carros e cadeiras de rodas, motorizados ou não, para o atendimento da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida."

Na esfera estadual, a vigência da Lei nº 2.650, 05 de dezembro de 1996, alterada pela Lei Estadual nº 5.959, de 26 de abril de 2011 e pela Lei Estadual nº 6.920 de 13 de novembro 2014, em que "OBRIGA OS CENTROS COMERCIAIS, SUPERMERCADOS E CASAS DE SHOWS/ESPETÁCULOS A TEREM CADEIRAS DE RODAS PARA ATENDER A CLIENTELA CIRCUNSTANCIALMENTE NECESSITADA DE USO DESTE EQUIPAMENTO".

Na legislação brasileira (Leis 10.098/2000 e 13.146/2015), já são exigidas diversas condutas dos estabelecimentos públicos ou privados, voltadas a proporcionar condições de acesso e utilização de todos os seus ambientes ou compartimentos a pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, inclusive salas de aula. Logo, a obrigatoriedade já tem previsão certa na Legislação Federal e Estadual, conforme aqui apontada.

Considerando o ponto de vista operacional, não constam dos autos estudos, audiências públicas nem censo populacional para embasar a conveniência e a oportunidade da edição da lei no presente momento. Assim, faltam bases materiais para análise dos riscos de efeitos sistêmicos na aprovação de uma Lei que impõe custos ao mercado local, que ainda vive sob a reconstrução da economia após mais de 12 (doze) meses de pandemia.

Ante as constatações, não obstante o mérito da proposta, **VETO TOTALMENTE O PL nº 094/2021**, nos termos do § 2º, do artigo 57, c/c o inciso V, do artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, bem como, nos moldes do caput do artigo 99, do Regimento Interno da Câmara Municipal - Resolução nº 095/2005.

Rio das Ostras, 23 de setembro de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 2496/2021

"Dispõe sobre a inclusão nos grupos de prioridade de vacinação contra a COVID-19 os motoristas do Subsistema de Transporte Urbano – SSTU, motoristas de Táxi e motoristas do Transporte Escolar"

Vereador Autor: André dos Santos Braga

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, em razão do Veto REJEITADO, nos termos do § 7º, do art. 57, da Lei Orgânica Municipal,

Faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **PROMULGO** a seguinte:

LEI:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria de Municipal de Saúde, deverá estabelecer como grupo prioritário os motoristas do Subsistema de Transporte Urbano – SSTU, motoristas de Táxi e motoristas do Transporte Escolar.

Parágrafo único: O calendário de vacinação da Prefeitura contra a COVID-19 deverá ser alterado para este fim.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Ostras, 24 de setembro de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 2497/2021

"Dispõe sobre a Gravação em Áudio e Vídeo dos Processos Licitatórios e sua Transmissão ao Vivo, por meio da Internet, no Portal da Transparência."

Vereador Autor: Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, em razão do Veto REJEITADO, nos termos do § 7º, do art. 57, da Lei Orgânica Municipal,

Faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **PROMULGO** a seguinte:

LEI:

Art. 1º Os Poderes Executivo e Legislativo do município de Rio das Ostras promoverão a transmissão ao vivo, via *internet*, das sessões públicas de todas as licitações.

§ 1º A transmissão das licitações será em áudio e em vídeo nos respectivos sítios e, em caso de licitação eletrônica, deverá informar o *link* de acesso direto ao sistema eletrônico utilizado no certame.

§ 2º Excluem-se do disposto nesta lei os processos licitatórios realizados por meio dos pregões eletrônicos na *internet* e por compra direta.

§ 3º A gravação em áudio e vídeo do processo licitatório será arquivada por 5 (cinco) anos.

Art. 2º Para fins do artigo 1º cada Poder utilizará os equipamentos já existentes nas áreas de comunicação, para assim implementar a transmissão.

Art. 3º A transmissão deverá abranger todas as fases consideradas públicas do procedimento licitatório.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor em 60 (sessenta) dias após a sua publicação.

Rio das Ostras, 24 de setembro de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 2498/2021

"Dispõe sobre a criação do "Programa Mente Saudável", com o objetivo de promoção da saúde mental e atenção aos problemas psicológicos decorrentes da pandemia da COVID-19"

Vereador Autor: Maurício Braga Mesquita

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, em razão do Veto REJEITADO, nos termos do § 7º, do art. 57, da Lei Orgânica Municipal,

Faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **PROMULGO** a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica criado, no Município de Rio das Ostras, o "Programa Mente Saudável", com o objetivo de promover a saúde mental e a atenção aos problemas psicológicos decorrentes da pandemia da COVID-19.

Art. 2º - O programa será gratuito e oferecido por meio da plataforma virtual com acesso via internet.

Art. 3º - Para a realização do programa poderão ser celebrados convênios e parcerias entre as Secretarias do Poder Executivo Municipal e Organizações Sociais de Psicologia cadastradas no Conselho Regional de Psicologia do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 4º - Os serviços de apoio psicológico que integram o programa deverão ser prestados por profissionais habilitados, respeitando a Resolução CFP nº 4 de 26 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação de serviços psicológicos prestados por meio da Tecnologia e Informação e da Comunicação durante a pandemia da COVID-19, ou resolução futura que venha a substituí-la.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, inclusive com recursos do Governo Federal destinados ao combate da COVID-19.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Rio das Ostras, 24 de setembro de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 2499/2021

"Programa de Detecção Precoce da Deficiência Auditiva Infantil nas Unidades de Saúde do Município."

Vereador Autor: Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, em razão do Veto REJEITADO, nos termos do § 7º, do art. 57, da Lei Orgânica Municipal,

Faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **PROMULGO** a seguinte:

LEI:

Art. 1º. – Fica instituído o "Programa de Detecção Precoce da Deficiência Auditiva Infantil" nas Unidades de Saúde do Município.

Parágrafo Único. O referido Programa deverá seguir as recomendações do Comitê Brasileiro de Perdas Auditivas na Infância.

Art. 2º. – O Programa de Detecção Precoce da Deficiência Auditiva Infantil é constituído pelas seguintes etapas:

I - triagem Auditiva Neonatal, também conhecida como "teste da orelhinha";

II - indicação e adaptação de aparelho auditivo, antes dos seis meses de idade, para crianças que tiverem deficiência auditiva confirmada;

III - avaliação auditiva anual, até os três anos de vida, nas crianças de alto risco de surdez progressiva ou de manifestação tardia.

Art. 3º. – As Leis Orçamentárias Municipais farão consignar recursos suficientes para o desenvolvimento das ações instituídas por esta Lei.

Art. 4º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Rio das Ostras, 24 de setembro de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 2500/2021

Dispõe sobre o fornecimento de absorventes higiênicos nas escolas públicas do Município de Rio das Ostras

Vereador Autor: Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, em razão do Veto REJEITADO, nos termos do § 7º, do art. 57, da Lei Orgânica Municipal,

Faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **PROMULGO** a seguinte:

LEI:

Art. 1º. – Fica instituído o Programa de Fornecimento de Absorventes Higiênicos nas escolas públicas do Município de Rio das Ostras.

Parágrafo Único. O Programa a que se refere esta Lei consiste no fornecimento de absorventes higiênicos para estudantes do sexo feminino, visando à prevenção e riscos de doenças, bem como a evasão escolar.

Art. 2º. – O Poder Executivo poderá promover o fornecimento e a distribuição dos absorventes higiênicos em quantidade adequada às necessidades das estudantes, por meio de máquinas de reposição instaladas nos banheiros das escolas da rede pública municipal ou outra forma que entender mais adequada.

Art. 3º. – O Programa instituído constitui como estratégia para promoção da saúde e atenção à higiene, com os seguintes objetivos básicos:

I – combater a precariedade menstrual, identificada como a falta de acesso ou a falta de recursos que possibilitem a aquisição de produtos de higiene e outros recursos necessários ao período da menstruação feminina;

II – reduzir faltas em dias letivos de educandas em período menstrual e, por decorrência, evitar prejuízos à aprendizagem e ao rendimento escolar.

Art. 4º. – O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, no que couber e no que entender necessário, no prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 5º. – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Rio das Ostras, 24 de setembro de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 2501/2021

Dispõe sobre o prazo de validade de laudo médico/pericial que atesta o Transtorno do Espectro Autista, de Síndrome de Down e outras deficiências de caráter permanente.

Vereador Autor: Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, em razão do Veto REJEITADO, nos termos do § 7º, do art. 57, da Lei Orgânica Municipal,

Faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **PROMULGO** a seguinte:

LEI:

Art. 1º. – O laudo médico e/ou pericial que ateste Transtorno do Espectro do Autismo (TEA) e outras deficiência de caráter permanente, para fins de obtenção de direitos e benefícios destinados às pessoas com deficiência previstos em Lei, passa a ter validade permanente (por prazo indeterminado).

§ 1º. O laudo de que trata esta Lei poderá ser emitido por profissional da rede de saúde pública ou privada, observados os demais requisitos para a sua emissão estabelecidos na legislação pertinente.

§ 2º. O laudo poderá ser apresentado às autoridades competentes por meio de cópia simples, desde que acompanhada do seu original, observado o disposto na Lei Federal nº 13.726 de 08 de outubro de 2018.

§ 3º. A apresentação do citado laudo não exclui o cumprimento dos demais requisitos legais para a obtenção dos benefícios a que se refere o *caput*.

Art. 2º. – Para efeitos desta Lei considera-se deficiência permanente aquela que ocorreu ou se estabilizou durante período de tempo suficiente para não permitir ou ter probabilidade de que se altere, apesar de novos tratamentos bem como aquelas genéticas e decorrentes desde o nascimento, devidamente atestadas por profissional médico com capacidade técnica para tanto.

Art. 3º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 24 de setembro de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 2502/2021

Inclui os cuidadores de idosos, os cuidadores e familiares/responsáveis por pessoas com deficiência, seja na qualidade de contratados ou familiares, que atuam ou residam nos domicílios daqueles cidadãos aos quais dedicam seus cuidados, no grupo prioritário do Plano Municipal de Vacinação, para o combate e a erradicação do coronavírus em Rio das Ostras.

Vereador Autor: Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, em razão do Veto REJEITADO, nos termos do § 7º, do art. 57, da Lei Orgânica Municipal,

Faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **PROMULGO** a seguinte:

LEI:

Art. 1º. – Ficam incluídos os cuidadores de idosos e cuidadores, familiares/responsáveis diretos de pessoas com deficiência, sejam os cuidadores familiares ou contratados, na 1ª Fase no Plano Municipal de Vacinação em Rio das Ostras para o combate e a erradicação do coronavírus (Covid-19), desde que atuem ou residam nos domicílios daqueles sujeitos aos seus cuidados.

Parágrafo Único. Com relação aos familiares/responsáveis diretos de pessoas com deficiência assim se entendem aqueles familiares ou responsáveis pelos cuidados do dia a dia da pessoa com deficiência, passando a maior parte do tempo com esta ou com ela residindo.

Art. 2º. – As despesas relativas à execução desta Lei serão decorrentes das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde ou do Fundo Municipal de Saúde, podendo eventualmente ser suplementadas caso haja necessidade, inclusive se utilizando de verbas oriundas do Governo Federal para tanto.

Art. 3º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Rio das Ostras, 24 de setembro de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 2503/2021

Dispõe sobre a Publicação, no Portal de Transparência do Poder Executivo, nas Unidades Básicas de Saúde e na Farmácia Municipal, da relação de medicamentos existentes e distribuídos de forma gratuita, assim como daqueles em falta no Município de Rio das Ostras.

Autoria: Câmara Municipal

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, em razão do Veto REJEITADO, nos termos do § 7º, do art. 57, da Lei Orgânica Municipal,

Faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **PROMULGO** a seguinte:

L E I:

Art. 1º. – O Poder Executivo divulgará, no seu Portal de Transparência, e em todas as Unidades Básicas de Saúde da Rede Municipal de Saúde, em local de fácil acesso à leitura, a relação de medicamentos disponíveis e daqueles em falta, dentre os distribuídos pela Farmácia Municipal.

Art. 2º. – A informação será disponibilizada no Portal de Transparência de forma destacada, permitindo assim o fácil e rápido acesso à população e aos profissionais da saúde, sem contar que deverá estar contida na Farmácia Municipal em local de fácil acesso e leitura e nas Unidades Básicas de Saúde.

Parágrafo Único. Em caráter privilegiado, aos servidores credenciados através de nome de usuário e senha, será possível atualizar diariamente as informações de estoque existentes.

Art. 3º. – A lista de medicamentos deverá ser atualizada sempre que ocorrer falta ou substituição de algum medicamento.

Art. 4º. – Na divulgação dos medicamentos deverá constar o seguinte:

I - local com endereço onde o usuário poderá obter o medicamento;

II - quantidade constante no estoque;

III - nome dos medicamentos nos termos previstos no RENAME.

§ 1º. A informação sobre a falta do medicamento de uso contínuo só sairá do sítio oficial quando se comprovar que se restabeleceu o seu fornecimento.

§ 2º. Quando o sistema de divulgação constar quantidade zero do medicamento, deverá haver informações sobre possível data para sua aquisição e abastecimento do estoque.

Art. 5º. – As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 6º. – O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, naquilo que se fizer necessário

Art. 7º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário, de forma a inteirar e ampliar a Lei Municipal nº 2.187/2019, para dar início gradativo à informatização do Sistema de Saúde Municipal.

Rio das Ostras, 24 de setembro de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 3016/2021

Permissão de Serviço Público

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e considerando o Processo Administrativo nº 16215/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogada a Permissão do Serviço de Táxi, em nome do Sr. JANETE PUERTA CARVALHO DA SILVA, inscrita no CPF nº 534.242.717-72.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 24 de setembro de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 3017/2021

INSTITUI NORMAS E ORIENTAÇÕES COMPLEMENTARES PARA O ATENDIMENTO EDUCACIONAL EM TODAS AS ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PELA METODOLOGIA DE ENSINO HÍBRIDO, NO PERÍODO DE PANDEMIA DA COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso das suas atribuições, e **CONSIDERANDO:**

- o disposto no Art. 205 da Constituição Federal, que determina que a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

- a previsão do Art. 22 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB, que estabelece como finalidades da Educação Básica, desenvolver o educando, assegurar-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores;

- o disposto no § 4º, do Art. 32 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB, que orienta para que o Ensino Fundamental seja desenvolvido prioritariamente na forma de oferta presencial, sendo o ensino a distância utilizada como complementação da aprendizagem ou em situações emergenciais;

- a Lei nº 1560/2011, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais de Educação Pública do Município de Rio das Ostras.

- a situação de emergência em saúde reconhecida por meio da Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, responsável pelo surto de 2019;

- a Lei nº 14.040/2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública;

- o Parecer CNE/CP nº 11/2020, homologado parcialmente em 03/08/2020, que estabelece Orientações Educacionais para a Realização de Aulas e Atividades Pedagógicas Presenciais e Não Presenciais no contexto da Pandemia;

- o Parecer CNE/CP nº 19/2020, que reexaminou o Parecer CNE/CP nº 15, de 6/10/2020, que tratou das Diretrizes Nacionais para a implementação dos dispositivos da Lei nº 14.040, de 18/08/2020;

- a Resolução CNE/CP nº 2/2020, que institui Diretrizes Nacionais orientadoras para a implementação dos dispositivos da lei nº 14.040, de 18/08/2020;

- a Resolução CNE/CP nº 2/2021, que Institui Diretrizes Nacionais orientadoras para a implementação de medidas no retorno à presencialidade das atividades de ensino e aprendizagem e para a regularização do calendário escolar;

- a determinação da Lei Estadual nº 8.991/2020 para que o retorno de alunos às atividades presenciais ocorra de modo voluntário, devendo contar com o consentimento do seu responsável ou do próprio aluno, quando maior e capaz;

- a necessidade de garantir a continuidade do saber, evitando o prejuízo no ensino-aprendizagem do público mais jovem, minimizando as diferenças sociais, potencializando o desenvolvimento das nossas crianças e adolescentes e, ainda, garantindo compartilhamento de responsabilidades entre a instituição de Educação Básica e a família, atendendo aos preceitos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB;

- o alerta da Organização das Nações Unidas - ONU, Fundo das Nações Unidas para a Infância - UNICEF, Organização das Nações Unidas para Educação, a Ciência e a Cultura - UNESCO e Organização Pan-Americana da Saúde - OPAS/OMS, sugerindo que o retorno dos alunos de volta às escolas e instituições de ensino, com o máximo de segurança, precisa ser encarado como prioridade;

- a Nota Complementar da Sociedade Brasileira de Pediatria, publicada em 26 de janeiro de 2021 que dispõe sobre o Retorno Seguro nas Escolas;

- a Nota Técnica (SEC-COVID) Nº 01, de 06/07/2020 - que trata do Plano de Monitoramento para Tomada de Decisão no Enfrentamento à Pandemia de Covid-19 no Estado do Rio de Janeiro - Pacto Covid RJ, publicada em parceria entre o Conselho Nacional de Secretários de Saúde (CONASS), o Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (CONASEMS) e a Organização Pan-Americana da Saúde/Organização Mundial da Saúde (OPAS/OMS), foi criado para elaboração de Painel de Risco, que fundamenta a adoção de medidas em relação à flexibilização ou restrição de atividades econômicas e sociais;

- que a Nota Técnica (SEC-COVID) nº 01/2020 estabelece parâmetros e pontuações, definindo uma classificação em cinco níveis, que vão de risco muito baixo a muito alto, representados pela escala de cores graduais, da cor verde (risco muito baixo) até a cor roxa (risco muito alto) e que, de acordo com o risco identificado, preconiza-se a adoção de medidas com variados gradientes de restrição em relação ao distanciamento social;

- a emissão de Notas Técnicas, que atualizam e detalham os indicadores do Painel de Risco;

- o Decreto Municipal 2935/2021, que dispõe sobre o retorno gradual às atividades educacionais, pela metodologia de ensino híbrido, de forma escalonada, nas Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Rio das Ostras, e dá outras providências;

- o Decreto Municipal nº 2970/2021, que torna pública a 2ª Versão do "Plano de Retomada das Aulas Presenciais", elaborado pela Comissão Municipal de Apoio Estratégico à Elaboração do Protocolo de Medidas de Proteção e Controle da Covid-19.

- o Decreto Municipal nº 2979/2021, que institui *normas e orientações complementares para o atendimento escolar nas instituições de ensino situadas no Município de Rio das Ostras, no período de pandemia da Covid-19 e dá outras providências.*

DECRETA:

Art. 1º Fica mantido o atendimento educacional em todas as Escolas Públicas da Rede Municipal de Ensino, pela metodologia de ensino híbrido (presencial/remoto), de forma escalonada, observadas as orientações sanitárias e as bandeiras de risco para a Covid-19.

Art. 2º Para a realização das atividades educacionais presenciais, pela metodologia de ensino híbrido, de forma escalonada, deverá ser observado o percentual de até 50% da capacidade de alunos de cada turma, desde que a bandeira de risco vigente possibilite este percentual de atendimento.

Art. 3º Durante o período de aplicação da metodologia de ensino híbrido, fica garantida aos responsáveis pelos alunos, ou aos próprios alunos, quando maiores, a opção de ensino exclusivamente remoto.

Art. 4º Os professores das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino cumprirão parte da carga horária em regime de *home office*, para atendimento on-line aos alunos que estiverem no ensino remoto, bem como parte dela será cumprida para ministrar aulas presenciais, em conformidade com as orientações emanadas da Subsecretaria Pedagógica de Educação, tendo como princípio norteador a demanda específica de cada Unidade Escolar, objetivando sempre a garantia de atendimento ao aluno neste retorno de aulas presenciais de forma escalonada.

Art. 5º Os professores que retornarão às atividades presenciais farão o registro de frequência nos meses de setembro e outubro por meio do ponto biométrico, tendo como instrumento auxiliar a folha de frequência, como forma de consolidar o registro neste período inicial de retorno presencial.

Art. 6º O atendimento aos alunos da Rede Municipal de Ensino obedecerá às normas do Decreto Municipal nº 2979/2021, de acordo com o cronograma de retorno das aulas presenciais, previsto no Decreto Municipal nº 2935/2021.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer poderá editar normas complementares, necessárias à execução do presente Decreto.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, 24 de setembro de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 3018/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2419/2020.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do anexo único deste Decreto na importância de R\$ 150.560,00 (cento e cinquenta mil e quinhentos e sessenta reais).

Art. 2º O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamenta-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo único do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 24 de setembro de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 3018/2021

DECRETO Nº 3019/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2419/2020.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Fundo Municipal de Assistência Social de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do anexo único deste Decreto na importância de R\$ 353.900,00 (trezentos e cinquenta e três mil e novecentos reais).

Art. 2º O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamenta-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo único do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 24 de setembro de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 3019/2021

07 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
07.01 - 08.243.0123.2.579	1561	3.90.30.00 - 1.311.0000	21.000,00	
FMAS - Serviço de Convivência e Fortal. de Vínculos - Crianças e Adolescentes	1567	3.90.32.00 - 1.530.0150	59.000,00	
07.01 - 08.244.0102.2.852	1584	3.90.32.00 - 1.530.0150		63.000,00
FMAS - Benefícios Eventuais	1586	3.90.39.00 - 1.530.0150	15.000,00	
07.01 - 08.244.0122.2.577	1629	3.90.36.00 - 1.530.0150		16.800,00
FMAS - Manutenção da Assistência Social	1633	3.90.39.00 - 1.530.0150	5.800,00	
07.01 - 08.244.0122.2.874				
FMAS - Gestão Descentralizada do SUAS e do PBF	1648	3.90.39.00 - 1.311.0000	56.000,00	
07.01 - 08.244.0123.2.580	1653	3.90.30.00 - 1.311.0000	28.000,00	
FMAS - Programa de Atenção Integral à Família - PAIF	1664	3.90.32.00 - 1.311.0000	122.000,00	
07.01 - 08.244.0123.2.580	1668	3.90.39.00 - 1.530.0150	3.100,00	
07.01 - 08.244.0123.2.581	1679	3.190.11.00 - 1.311.0000		211.000,00
FMAS - Gestão de Pessoal da Proteção Social Básica	1690	3.90.08.00 - 1.311.0000		20.000,00
	1696	3.90.46.00 - 1.311.0000		20.000,00
	1700	3.90.49.00 - 1.311.0000		20.000,00
07.01 - 08.244.0124.2.586	1725	3.90.36.00 - 1.311.0000	2.000,00	
FMAS - Proteção e Atendimento Especializado a Famílias na Média Complexidade	1727	3.90.39.00 - 1.530.0150		3.100,00
07.01 - 08.244.0124.2.587	1736			
FMAS - Gestão de Pessoal da Proteção Social Especial	1736	3.190.11.00 - 1.311.0000	42.000,00	
TOTAL			353.900,00	353.900,00

DECRETO Nº 3020/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2419/2021.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do Anexo I deste Decreto, na importância de R\$ 20.024.000,00 (vinte milhões e vinte e quatro mil reais).

Art. 2º O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamenta-se nos termos do inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com os Anexos II e III do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 24 de setembro de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DO DECRETO Nº 3020/2021

02 - MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	REFORÇO
02.01 - 04.122.0001.2.150			
GAB - Gestão de Pessoal	0042	3.1.90.11.00 - 1.001.0000	366.666,67
02.02 - 04.092.0001.2.150	0073	3.1.90.04.00 - 1.001.0000	10.000,00
PGM - Gestão de Pessoal	0079	3.1.90.11.00 - 1.001.0000	666.666,67
02.03 - 04.121.0001.2.150			
SESEP - Gestão de Pessoal	0103	3.1.90.11.00 - 1.001.0000	333.333,33
02.04 - 04.123.0001.2.150			
SEMFAZ - Gestão de Pessoal	0177	3.1.90.11.00 - 1.001.0000	266.666,67
02.04 - 04.129.0001.2.477			
SEMFAZ - Modernização da Administração Tributária	0204	3.1.90.11.00 - 1.001.0000	173.333,33
02.05 - 04.122.0001.2.150	0218	3.1.90.04.00 - 1.001.0000	2.000,00
SEMAD - Gestão de Pessoal	0227	3.1.90.11.00 - 1.001.0000	1.066.666,67
	0230	3.1.90.13.00 - 1.001.0000	383.333,33
	0236	3.1.90.16.00 - 1.001.0000	106.666,67
	0241	3.1.91.13.00 - 1.001.0000	540.000,00
	0247	3.3.90.08.00 - 1.001.0000	433.333,33
	0248	3.3.90.14.00 - 1.001.0000	66.666,67
	0249	3.3.90.46.00 - 1.001.0000	333.333,33
	0250	3.3.90.49.00 - 1.001.0000	180.000,00
02.06 - 04.122.0001.2.150			
SEMACI - Gestão de Pessoal	0274	3.1.90.11.00 - 1.001.0000	186.666,67
02.10 - 18.541.0001.2.150			
SEMAP - Gestão de Pessoal	0287	3.1.90.11.00 - 1.001.0000	376.666,67
02.11 - 04.122.0001.2.150			
SEMOP - Gestão de Pessoal	0344	3.1.90.11.00 - 1.001.0000	666.666,67
02.12 - 23.122.0001.2.150			
SEDTUR - Gestão de Pessoal	0399	3.1.90.11.00 - 1.001.0000	183.333,33
02.15 - 06.181.0087.2.150			
SESEP - Gestão de Pessoal	0425	3.1.90.11.00 - 1.001.0000	1.196.666,67
02.16 - 04.122.0001.2.150	0490	3.1.90.11.00 - 1.001.0000	286.666,67
SEMEDE - Gestão de Pessoal	2303	3.1.90.13.00 - 1.001.0000	25.000,00
	0495	3.1.91.13.00 - 1.001.0000	190.000,00
	0496	3.3.90.08.00 - 1.001.0000	4.333,33
	0500	3.3.90.46.00 - 1.001.0000	3.000,00
	0502	3.3.90.49.00 - 1.001.0000	28.000,00
02.16 - 27.122.0089.2.150			
SEMEDE - Gestão de Pessoal	0953	3.1.90.11.00 - 1.001.0000	146.666,67
02.25 - 26.782.0001.2.150			
SECTRAN - Gestão de Pessoal	0993	3.1.90.11.00 - 1.001.0000	466.666,67
02.99 - 99.999.9999.9.999			
RESCONT - Reserva de Contingência	1039	9.999.99.00 - 1.001.0000	11.335.000,00
TOTAL			20.024.000,00

PORTARIA Nº 0848/2021**CANCELAMENTO DE CESSÃO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e consoante ao Processo Administrativo Nº 28323/2021; CONSIDERANDO que a cessão de servidores públicos é um ato administrativo que permite o afastamento temporário de servidores efetivos e estáveis para desempenharem suas funções em outros Órgãos ou Municípios, sendo regulamentada neste Município pelos artigos 111 a 114, da Lei Complementar Nº 0066/2019.

RESOLVE:

Art. 1º CANCELAR a cessão do servidor ALAN DA SILVA, PEDAGOGO, Matrícula Nº 403027, oriundo do Município de Carapebus-RJ.
Art. 2º O servidor deve comparecer na SEMAD-Setor de Cessão, para retirada do Ofício de encaminhamento.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 24 de setembro de 2021.

Marcelino Carlos Dias Borba
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0849/2021

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR COMO RESPONSÁVEL POR FISCALIZAÇÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo Administrativo nº 29027/2021,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores relacionados no Anexo Único, como responsáveis pelas Atas de Registro de Preço.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 24 de setembro de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0849/2021

EMPRESA|PROCESSO|ATAS DE REGISTRO DE PREÇO|FISCAL
Laboratório Tafuri de Patologia Ltda|2482/2021|059/2021| Ademilson Pinheiro Leandro – Matr. 3557-2 e Alex Terra Bastos – Matr. 2031-1
Instituto de Medicina Nuclear| 2482/2021| 060/2020|Rozineia Pereira – Matr. 4852-6 e Alex Terra Bastos – Matr. 2031-1
Virgolino Jose da Silva Neto EPP| 2482/2021| 061/2020|Rozineia Pereira – Matr. 4852-6 e Mônica Custodio da Silva – Matr. 6439-4
L&S Serviços de Diagnósticos Por Imagem| 2482/2021| 062/2021|Rozineia Pereira – Matr. 4852-6 e Mônica Custodio da Silva – Matr. 6439-4
Laboratório de Análises Clínicas Pioneer Ltda| 2482/2021| 063/2021|Alex Terra Bastos – Matr. 2031-1 e Mônica Custodio da Silva – Matr. 6439-4

PORTARIA Nº 0850/2021

DESIGNAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a contar da data de sua publicação, o servidor EWERTON DOS SANTOS GOULART JUNIOR, matrícula nº 11262-3, para desempenhar a Função Gratificada de Supervisor de Hospital, símbolo FG1, da SEMUSA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 24 de setembro de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0851/2021

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

O Prefeito do Município de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe o art. 100. II, a, da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo Administrativo nº 28351/2021,

RESOLVE:

Art 1º DESIGNAR a servidora, Nicolle Silva dos Santos, matrícula 11392-1, Assessor Técnico III para atuar junto ao servidor Sérgio Luís Alves Fernandes, 11187-2, como responsáveis pela fiscalização do Termo de Colaboração, Processo 45874/2019 – referente à Emenda Impositiva, 031/2018, a favor da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS -APAE DE RIO DAS OSTRAS, em substituição ao Sr. Eudes Lopes de Lima, nomeado através da Portaria 0551/2020.

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 24 de setembro de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0852/2021

EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e considerando o Memorando nº 383/2021-GAB,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a contar da data de sua publicação, o servidor relacionado no Anexo I desta portaria, do Cargo em Comissão ali mencionado.

Art. 2º EXONERAR, a pedido, a contar da data de sua publicação, o servidor relacionado no Anexo II desta portaria, do Cargo em Comissão ali mencionado.

Art. 3º NOMEAR, a contar da data de sua publicação, os servidores relacionados no Anexo III desta portaria, dos Cargos em Comissão ali mencionados.

Art. 4º O(s) servidor(es), relacionados no Anexo I desta portaria, deverá(ão) realizar Exame Médico Ocupacional Demissional em até 10 (dez) dias úteis a contar da data desta publicação, no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESAS, Rua Rio Grande do Sul, nº 129, Extensão do Bosque, Rio das Ostras. Agendamento pelo telefone (22) 2771-1441.

Art. 5º Comunicamos que é facultado, **exoneração não tenha sido requerida pelo servidor**, e que tenham o Plano de Assistência à Saúde, vinculado a Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, a possibilidade de manutenção do Plano de Assistência à Saúde Unimed, nas mesmas condições que o beneficiário gozava quando da vigência do vínculo com o Município, conforme Resolução Normativa 279/2011 da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS. Para tanto, deve o mesmo obrigatoriamente, preencher a DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DE MANUTENÇÃO DO PLANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, no ato da realização de Exame Médico Ocupacional Demissional, disponibilizada junto ao Departamento de Saúde e Segurança do Servidor-DESAS.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 24 de setembro de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA PORTARIA Nº 0852/2021

EXONERAR, a contar de 20/09/2021:
Matrícula Nº|NOME|CARGO COMISSIONADO SIMBOLOGIA|LOTAÇÃO
15293-5|Igor Emmanuel Vasques da Cruz Lisboa|Assistente III – CC4|SEGEPE

EXONERAR, a contar da data de sua publicação:
Matrícula Nº|NOME|CARGO COMISSIONADO SIMBOLOGIA|LOTAÇÃO
15855-0|Rogério da Silva Rangel|Secretário Executivo – CC5|SEGEPE, à disposição da SEMOP

ANEXO II DA PORTARIA Nº 0852/2021

EXONERAR, a pedido, a contar da data de sua publicação:
Matrícula Nº|NOME|CARGO COMISSIONADO SIMBOLOGIA|LOTAÇÃO
14448-7|Gilmara Fragozo Esteves|Assistente I – CC2|SEDTUR

ANEXO III DA PORTARIA Nº 0852/2021

NOMEAR, a contar da data de sua publicação:
CPF Nº|NOME|CARGO COMISSIONADO SIMBOLOGIA|LOTAÇÃO
078.522.707-51|Ingrid Kersbaumer Nogueira|Assistente I – CC2|PGM, à disposição da SEMUSA/Centro de Saúde Nova Cidade
975.486.937-53|Ilma Mendes|Secretário Executivo – CC5|SEGEPE, à disposição da SEMEDE
096.497.407-08|Rogério da Silva Rangel|Assistente II – CC3|SEMOP, à disposição da SEMOP
083.841.867-82|Edieni Sardinha Fernandes|Assistente III – CC4|GABINETE, à disposição da SEMUSA/UPA
153.378.507-41|Gabriella Kissila Ribeiro Rodrigues|Assessor Jurídico – CC1|PGM, à disposição da SEMUSA
056.320.957-70|Paula Jandira Gonçalves|Assistente III – CC4|SEGEPE, à disposição da SEMEDE

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE DE CARGO EM COMISSÃO (ORIGINAL E CÓPIA)

- ASO - Atestado de Saúde Ocupacional, Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESAS, Rua Rio Grande do Sul, nº 129, Extensão do Bosque, Rio das Ostras. Agendamento pelo telefone (22)2771-1441
- Foto 3x4 atual
- PIS/PASEP/NIS
- CPF
- CTPS
- Carteira de Identidade
- Carteira do Conselho ou OAB
- Carteira Nacional de Habilitação
- Título de Eleitor
- Certidão de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.jus.br>)
- Certidão de Nascimento/Casamento
- Certificado de Reservista (homens)
- Comprovante de Residência Atualizado
- Comprovante de Escolaridade
- Comprovante de Situação Cadastral no CPF (<https://www.receita.fazenda.gov.br>)
- Consulta INSS – e-Social (<http://consultacadastral.inss.gov.br>)
- Declaração de Imposto de Renda Completo
- Comprovante Bancário Itaú
- Certidão de Dependentes
- Carteira de Vacinação Atualizada (dependentes maiores de 06 meses até 06 anos completos)

PORTARIA Nº 0853/2021

DESIGNAÇÃO PARA RESPONDER INTERINAMENTE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e considerando o Processo Administrativo Nº 29184/2021,

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR a Servidora Laudicéa Viana Rosa da Silva, Professor I, Matrícula nº 0322-0, para responder interinamente pela Direção da Escola Municipal Elson Pinheiro, a contar de 20 de setembro de 2021 até o término da licença médica da Diretora Fernanda de Cácia dos Santos Machado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 24 de setembro de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0854/2021

CESSÃO DE SERVIDOR

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e consoante ao Processo Administrativo Nº **8251/2021**,

CONSIDERANDO que a Cessão de servidores públicos é um ato administrativo que permite o afastamento temporário de servidores efetivos e estáveis para desempenharem suas funções em outros Órgãos ou Municípios, sendo regulamentada neste Município pelos artigos 111 a 114, da Lei Complementar nº 066/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - CEDER, a contar de 01/10/2021, a servidora municipal **LUCIA HELENA DE CASTRO**, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Matrícula N.º 8963-0, com ônus para o órgão cessionário.

Art. 2º - O ônus da cessão ficará sob a responsabilidade do órgão CESSIONÁRIO, por adimplemento direto da remuneração e demais obrigações legais, mediante repasses previdenciários obrigatórios (parte servidor e patronal) ao regime próprio de previdência do órgão CEDENTE - OSTRASPREV.

Art. 3º - A presente cessão será formalizada por meio de Termo de Convênio.

Art. 4º - A servidora deve comparecer à SEMAD - Setor de Cessão para retirada de encaminhamento.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 24 de setembro de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 855/2021

CESSÃO DE SERVIDOR

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e consoante ao Processo Administrativo Nº **26705/2021**,

CONSIDERANDO que a Cessão de servidores públicos é um ato administrativo que permite o afastamento temporário de servidores efetivos e estáveis para desempenharem suas funções em outros Órgãos ou Municípios, sendo regulamentada neste Município pelos artigos 111 a 114, da Lei Complementar nº 066/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - RECEBER, a contar **09/09/2021**, neste Município, o servidor **RÔMULO MOURÃO DE ARAÚJO**, GUARDA MUNICIPAL, Matrícula N.º 3262-4, oriundo do Município de Arraial do Cabo, com ônus para o órgão cessionário.

Art. 2º - O ônus da cessão ficará sob a responsabilidade do órgão CESSIONÁRIO, por adimplemento direto da remuneração e demais obrigações legais, mediante repasses previdenciários obrigatórios ao regime próprio de previdência do órgão CEDENTE.

Art. 3º - A presente cessão será formalizada por meio de Termo de Convênio.

Art. 4º - O servidor deve comparecer à SEMAD - Setor de Cessão para apresentação da documentação exigida para entrada em exercício, conforme relacionado no ANEXO ÚNICO desta Portaria.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 24 de setembro de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0856/2021

DISPENSA, RESCINDINDO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º **DISPENSAR**, rescindindo, o(s) Contrato(s) Temporário(s) de Trabalho do(s) Servidor(es) relacionado(s) no Anexo I desta Portaria, contratado(s) para a(s) função(ões) ali mencionada(s).

Art. 2º **DISPENSAR**, rescindindo, o Contrato Temporário de Trabalho do(s) Servidor(es) relacionado(s) no Anexo II desta Portaria, contratado(s) para a(s) função(ões) ali mencionada(s).

Art. 3º **DISPENSAR**, rescindindo, a pedido, o(s) Contrato(s) Temporário(s) de Trabalho do(s) Servidor(es) relacionado(s) no Anexo III desta Portaria, contratado(s) para a(s) função(ões) ali mencionada(s).

Art. 4º O(s) servidor(es), relacionado(s) no Anexos II deverá(ão) realizar Exame Médico Ocupacional Demissional em até 10 (dez) dias úteis a contar da data desta publicação, no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor - DESAS, Rua Rio Grande do Sul, nº 129, Extensão do Bosque, Rio das Ostras. Agendamento pelo telefone (22)2771-1441.

Art. 5º Comunicamos que é facultado, **desde que a dispensa ou exoneração não tenha sido requerida pelo servidor**, e que tenham o Plano de Assistência à Saúde, vinculado a Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, a possibilidade de manutenção do Plano de Assistência à Saúde Unimed, nas mesmas condições que o beneficiário gozava quando da vigência do

vínculo com o Município, conforme Resolução Normativa 279/2011 da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS. Para tanto, deve o mesmo obrigatoriamente, preencher a DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DE MANUTENÇÃO DO PLANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, no ato da realização de Exame Médico Ocupacional Demissional, disponibilizada junto ao Departamento de Saúde e Segurança do Servidor-DESAS.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

a) **Gabinete do Prefeito, 24 de setembro de 2021.**

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA PORTARIA Nº 0856/2021

NOME|MATR.|FUNÇÃO / LOTAÇÃO|A CONTAR DE|PROC. ADM
LUIZ HENRIQUE CARDOSO DA SILVA|31126-0|ENFERMEIRO/
SEMUSA|20/07/2021|25814/2021

MICHELE CAROLINE PONTE MORAIS PEDRO|31166-9|ENFERMEIRO/
SEMUSA|01/09/2021|26720/2021

VERA REGINA ALVES DA SILVA|31128-6|ENFERMEIRO/SEMUSA|29/07/2021|26904/2021

ANEXO II DA PORTARIA Nº 0856/2021

NOME|MATR.|FUNÇÃO / LOTAÇÃO|A CONTAR DE|PROC. ADM
RODRIGO DE FREITAS EDUARDO|30396-8|MÉDICO SOCORRISTA II/
SEMUSA|01/09/2021|26904/2021

ANEXO III DA PORTARIA Nº 0856/2021

NOME|MATR.|FUNÇÃO / LOTAÇÃO|A CONTAR DE|PROC. ADM
MARCIA CRISTINA DA LUZ RIBEIRO|30934-6|TÉCNICO EM ENFERMAGEM/
SEMUSA|13/09/2021|27039/2021

ARIANE CALDAS OLIVEIRA|28930-2|ENFERMEIRO 40 HORAS/
SEMUSA|08/09/2021|26582/2021

PORTARIA Nº 0857/2021

Vacância de cargo público

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Processo Administrativo nº 23740/2021,

RESOLVE:

Art. 1º DECLARAR, a contar de 19/08/2021, vacância de cargo público de Técnico em Enfermagem, por posse em outro cargo público não acumulável da servidora **TEREZINHA BEZERRA DOS ANJOS**, matrícula nº 6992-2, lotado na SEMUSA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 24 de setembro de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0858/2021

PRORROGA CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e consoante o Processo Administrativo nº 27939/2021,

Considerando os termos da Súmula 244, III, do Tribunal Superior do Trabalho, que assegura a estabilidade provisória da gestante, desde a confirmação da gravidez até o quinto mês após o parto,

RESOLVE:

Art. 1º **PRORROGAR**, a contar **23/09/2021**, o Contrato Temporário de Trabalho da servidora **AYANI DOS SANTOS PEREIRA RIGUES**, Matrícula **30678-9**, Fisioterapeuta II, lotada na SEMUSA, pelo período de 05 (cinco) meses após o parto.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 24 de setembro de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0859/2021

DISPENSA, RESCINDINDO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e considerando o Processo Administrativo nº 29166/2021,

RESOLVE:

Art. 1º **DISPENSAR**, rescindindo, **a contar da data da publicação**, os Contratos Temporários de Trabalho dos Servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria, contratados para as funções ali mencionadas.

Art. 2º Os servidores, relacionados no Anexo Único deverão realizar Exame Médico Ocupacional Demissional em até 10 (dez) dias úteis a contar da data desta publicação, no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor - DESAS, Rua Rio Grande do Sul, nº 129, Extensão do Bosque, Rio das Ostras. Agendamento pelo telefone (22)2771-1441.

Art. 3º Comunicamos que é facultado, **desde que a dispensa ou exoneração não tenha sido requerida pelo servidor**, e que tenham o Plano de Assistência à Saúde, vinculado a Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, a possibilidade de manutenção do Plano de Assistência à Saúde Unimed, nas mesmas condições que o beneficiário gozava quando da vigência do

vínculo com o Município, conforme Resolução Normativa 279/2011 da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS. Para tanto, deve o mesmo obrigatoriamente, preencher a DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DE MANUTENÇÃO DO PLANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, no ato da realização de Exame Médico Ocupacional Demissional, disponibilizada junto ao Departamento de Saúde e Segurança do Servidor-DESAS.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de setembro de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0859/2021

MATRICULA|NOME|FUNÇÃO|LOTAÇÃO

28911-6|**MARLY GONÇALVES DO NASCIMENTO CARDOSO DOS SANTOS**|TÉCNICO EM ENFERMAGEM
28935-3|**DANIEL DA SILVA MARQUES**|TÉCNICO EM ENFERMAGEM
28951-5|**MARCELLE DA SILVA CARDOZO**|TÉCNICO EM ENFERMAGEM
29760-7|**TEREZINHA DE SOUZA RANGEL**|TÉCNICO EM ENFERMAGEM
29924-3|**MARYSIA FELIX CALIXTO**|TÉCNICO EM ENFERMAGEM
29866-2|**FATIMA DA SILVA CONCEIÇÃO DOS SANTOS**|TÉCNICO EM ENFERMAGEM
29923-5|**MARILENE ARAUJO DOS SANTOS**|TÉCNICO EM ENFERMAGEM
29919-7|**ANTONIO CARLOS MANOEL DE OLIVEIRA**|TÉCNICO EM ENFERMAGEM
29834-4|**MARIA DA CONCEIÇÃO BORGES DA SILVA**|TÉCNICO EM ENFERMAGEM
29801-8|**ADRIANA BITTENCOURT DE OLIVEIRA**|TÉCNICO EM ENFERMAGEM
30081-0|**SONIA MARIA ACIOLI DE AURORA**|TÉCNICO EM ENFERMAGEM
30064-0|**ELIZABETH RANGEL BERALDINI**|TÉCNICO EM ENFERMAGEM
29980-4|**EDSON GUSMAO JUNIOR**|TÉCNICO EM ENFERMAGEM
30066-7|**ANDREA BARCELLOS PINHEIRO DE SANTANA**|TÉCNICO EM ENFERMAGEM
28895-0|**PATRICIA MONTEIRO DA SILVA**|ENFERMEIRO 40 HORAS
28973-6|**SONIA PORTO DE ALMEIDA**|ENFERMEIRO 40 HORAS
29979-0|**MARIA CELIA SILVA DO NASCIMENTO**|ENFERMEIRO 40 HORAS
30072-1|**PAMELLA JULIANE DA COSTA**|ENFERMEIRO 40 HORAS

PORTARIA Nº 0860/2021

Nomeação para Cargo Efetivo

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, em caráter efetivo, por decisão judicial proferida pelo Juízo da 2ª Vara da Comarca de Rio das Ostras, passivo de recurso, nos autos do Processo Judicial nº 0003982-75.2021.8.19.0068 e Processo Administrativo nº 28679/2021, a cidadã SUZANA DE ALMEIDA FRAGUAS, CPF nº 039.071.247-74, aprovada e classificada em 148º lugar, no VII Concurso Público deste Município, para provimento do cargo de ENFERMEIRO II.

Art. 2º A nomeada deverá tomar posse, com a apresentação dos documentos exigidos, conforme Anexo I, no prazo máximo de 20 (vinte) dias para assinatura do Termo de Posse.

Art. 3º A nomeada poderá solicitar prorrogação de posse por mais 10 (dez) dias, devendo a solicitação ocorrer antes do término do primeiro prazo, conforme orientações no Anexo II.

Art. 4º A nomeada deverá realizar os exames médicos, de acordo com o cargo pretendido, conforme orientações no Anexo III.

Art. 5º Após a realização do Atestado de Saúde Ocupacional, a nomeada deverá encaminhar todos os documentos, em **arquivo único**, para o e-mail deged.concurso@gmail.com, conforme Anexo I, constando no assunto do envio o **nome, cargo e telefone**.

Art. 6º Após atendimento das exigências dos Anexos I e III, a Subsecretaria de Gestão de Pessoas entrará em contato com a nomeada, para a assinatura do Termo de Posse.

Art. 7º Para maiores esclarecimentos, a nomeada deverá entrar em contato por meio do telefone (22) 2764-8815 ou (22) 2771-6155.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 24 de setembro de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras.

ANEXO I DA PORTARIA 0860/2021
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE

(Todos os documentos originais deverão ser apresentados no ato da posse)

* ASO – Atestado de Saúde Ocupacional emitido pelo Médico do Trabalho do Município de Rio das Ostras ou pelo Sistema Particular de Saúde, este último deverá constar data igual ou posterior aos exames médicos (**exceto os PCD's, que deverão marcar pela Prefeitura, tendo em vista a prioridade na marcação do ASO no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor**).

* **Todos os exames médicos deverão ser encaminhados por e-mail** (para o candidato que optar fazer o ASO pelo Sistema Particular de Saúde)

* 1 Foto 3x4 (Atual)

* PIS / PASEP / NIS (Número de Inscrição Social)

* Carteira de Identidade

* CPF

* Comprovante de Situação Cadastral no CPF (<https://www.receita.fazenda.gov.br>)

* Título de Eleitor

* Certidão de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.jus.br>)

* Consulta INSS - e-Social (<http://consultacadastral.inss.gov.br>)

* Certidão de Nascimento/Casamento

* Certidão de Nascimento e CPF dos Dependentes

* Carteira de Vacinação Atualizada (dos Dependentes maiores de 06 meses até 06 anos completos)

* Certificado de Reservista (Homem)

* Comprovante de Residência atualizado (Água, Luz ou Telefone Fixo)

* Comprovante de Escolaridade

* Comprovante de Curso Específico na Área

* CTPS (Frente e Verso da Qualificação Civil)

* Carteira do Conselho (Dentro do prazo de validade)

* Certidão de Inexistência de Impedimento Ético (Para cargos com registro em conselho atualizado)

* Última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - DIRPF

* Certidão de Antecedentes Criminais (da Comarca do Município de Rio das Ostras – ([link: http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/certidao/judicial/solicitar](http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/certidao/judicial/solicitar)), da Comarca do Município onde reside e Justiça Federal – ([link: http://procweb.tjrj.jus.br/certidao/](http://procweb.tjrj.jus.br/certidao/)))

www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/certidao/judicial/solicitar), da Comarca do Município onde reside e Justiça Federal – ([link: http://procweb.tjrj.jus.br/certidao/](http://procweb.tjrj.jus.br/certidao/))

* Comprovante do nº da Agência e Conta do Banco Itaú, se já possui a conta.

ANEXO II DA PORTARIA 0860/2021

PRORROGAÇÃO DE POSSE

* Acessar o site oficial da Prefeitura de Rio das Ostras: <https://www.riodasostas.rj.gov.br>

* Link: Servidores

* Link: Requerimentos Administrativos

* Formulário de Solicitação de Prorrogação de Posse

* Enviar o formulário preenchido e a cópia do documento de identificação, para o e-mail: depag.semad@gmail.com

ANEXO III DA PORTARIA 0860/2021

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

* Acessar o site oficial da Prefeitura de Rio das Ostras: <https://www.riodasostas.rj.gov.br>

* Link: Servidores

* Link: Requerimentos Administrativos

* Formulário: Relação de exames para o concurso

* A candidata poderá optar em fazer o ASO – Atestado de Saúde Ocupacional pela Prefeitura, no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor, agendando pelo telefone 2771-1441, ou, no Sistema de Saúde Particular, neste último, devendo o ASO constar as informações de todos exames exigidos para o cargo pretendido, atestado pelo Médico do Trabalho.

PORTARIA Nº 0861/2021

Nomeação para Cargo Efetivo

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, em caráter efetivo, por decisão judicial proferida pelo Juízo da 2ª Vara da Comarca de Rio das Ostras, passivo de recurso, nos autos do Processo Judicial nº 0004605-42.2021.8.19.0068 e Processo Administrativo nº 28681/2021, a cidadã BRUNA FERNANDA SILVA DE ARAUJO, CPF nº 090.162.397-07, aprovada e classificada em 126º lugar, no VII Concurso Público deste Município, para provimento do cargo de ENFERMEIRO II.

Art. 2º A nomeada deverá tomar posse, com a apresentação dos documentos exigidos, conforme Anexo I, no prazo máximo de 20 (vinte) dias para assinatura do Termo de Posse.

Art. 3º A nomeada poderá solicitar prorrogação de posse por mais 10 (dez) dias, devendo a solicitação ocorrer antes do término do primeiro prazo, conforme orientações no Anexo II.

Art. 4º A nomeada deverá realizar os exames médicos, de acordo com o cargo pretendido, conforme orientações no Anexo III.

Art. 5º Após a realização do Atestado de Saúde Ocupacional, a nomeada deverá encaminhar todos os documentos, em **arquivo único**, para o e-mail deged.concurso@gmail.com, conforme Anexo I, constando no assunto do envio o **nome, cargo e telefone**.

Art. 6º Após atendimento das exigências dos Anexos I e III, a Subsecretaria de Gestão de Pessoas entrará em contato com a nomeada, para a assinatura do Termo de Posse.

Art. 7º Para maiores esclarecimentos, a nomeada deverá entrar em contato por meio do telefone (22) 2764-8815 ou (22) 2771-6155.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

b) **Gabinete do Prefeito, 24 de setembro de 2021.**

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras.

ANEXO I DA PORTARIA 0861/2021

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE

(Todos os documentos originais deverão ser apresentados no ato da posse)

* ASO – Atestado de Saúde Ocupacional emitido pelo Médico do Trabalho do Município de Rio das Ostras ou pelo Sistema Particular de Saúde, este último deverá constar data igual ou posterior aos exames médicos (**exceto os PCD's, que deverão marcar pela Prefeitura, tendo em vista a prioridade na marcação do ASO no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor**).

* **Todos os exames médicos deverão ser encaminhados por e-mail** (para o candidato que optar fazer o ASO pelo Sistema Particular de Saúde)

* 1 Foto 3x4 (Atual)

* PIS / PASEP / NIS (Número de Inscrição Social)

* Carteira de Identidade

* CPF

* Comprovante de Situação Cadastral no CPF (<https://www.receita.fazenda.gov.br>)

* Título de Eleitor

* Certidão de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.jus.br>)

* Consulta INSS - e-Social (<http://consultacadastral.inss.gov.br>)

* Certidão de Nascimento/Casamento

* Certidão de Nascimento e CPF dos Dependentes

* Carteira de Vacinação Atualizada (dos Dependentes maiores de 06 meses até 06 anos completos)

* Certificado de Reservista (Homem)

* Comprovante de Residência atualizado (Água, Luz ou Telefone Fixo)

* Comprovante de Escolaridade

* Comprovante de Curso Específico na Área

* CTPS (Frente e Verso da Qualificação Civil)

* Carteira do Conselho (Dentro do prazo de validade)

* Certidão de Inexistência de Impedimento Ético (Para cargos com registro em conselho atualizado)

* Última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - DIRPF

* Certidão de Antecedentes Criminais (da Comarca do Município de Rio das Ostras – ([link: http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/certidao/judicial/solicitar](http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/certidao/judicial/solicitar)), da Comarca do Município onde reside e Justiça Federal – ([link: http://procweb.tjrj.jus.br/certidao/](http://procweb.tjrj.jus.br/certidao/)))

* Comprovante do nº da Agência e Conta do Banco Itaú, se já possui a conta.

ANEXO II DA PORTARIA 0861/2021

PRORROGAÇÃO DE POSSE

* Acessar o site oficial da Prefeitura de Rio das Ostras: <https://www.riodasostas.rj.gov.br>

* Link: Servidores

* Link: Requerimentos Administrativos

* Formulário de Solicitação de Prorrogação de Posse

* Enviar o formulário preenchido e a cópia do documento de identificação, para o e-mail: depag.semad@gmail.com

semad@gmail.com

**ANEXO III DA PORTARIA 0861/2021
ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL**

* Acessar o site oficial da Prefeitura de Rio das Ostras: <https://www.riodasostras.rj.gov.br>
* Link: Servidores
* Link: Requerimentos Administrativos
* Formulário: Relação de exames para o concurso
* A candidata poderá optar em fazer o ASO – Atestado de Saúde Ocupacional pela Prefeitura, no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor, agendando pelo telefone 2771-1441, ou, no Sistema de Saúde Particular, neste último, devendo o ASO constar as informações de todos exames exigidos para o cargo pretendido, atestado pelo Médico do Trabalho.

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO
PROCESSO Nº.: 13.194/2021**

Assunto: ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO
O MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, no uso de suas atribuições legais, e, em cumprimento ao disposto na legislação que autoriza o Serviço Voluntário, este definido como a atividade não remunerada, prestada por pessoa natural, sem vínculo empregatício ou funcional que determine qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou tributária, informa que, a partir desta publicação, fica firmado o Termo de Adesão ao Serviço Voluntário com **HENRIQUE FIGUEIREDO BORGES**, devidamente qualificado no processo em referência, a fim de que decorram seus efeitos legais.
DATA: 20/09/2021
FUND. LEGAL: Lei Municipal nº 2216/2019.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**PORTARIA Nº 0529/2021 – SEMAD(*)****PRORROGAÇÃO DE POSSE**

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS - INTERINA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 2408/2019,

R E S O L V E :

Art. 1º PRORROGAR, pelo período de 10 (dez) dias, o prazo para posse dos cidadãos relacionados no Anexo Único desta Portaria, nomeados para os cargos ali mencionados, nos termos do §1º do Art. 16 da Lei Complementar nº. 0066/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Rio das Ostras, 22 de setembro de 2021

JOSILANE MEDINA

Subsecretária Municipal de Gestão de Pessoas - Interina

(*) Republicada por incorreção na publicação do Jornal Oficial do Município, Edição nº 1368 – 2 de setembro de 2021.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0529/2021 – SEMAD**NOME|CARGO|EDITAL|PROCESSO**

LUCAS SOUZA SAMPAIO DE CASTRO|AUXILIAR DE CUIDADOS ESCOLARES|Nº 01/2019|28325/2021
GEAN DA SILVA MARVILA|AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR|Nº 01/2019|27602/2021
TATHIANA GOMES VIANNA|AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR|Nº 01/2019|27998/2021
PATRICIA EVELINA BARDE DA SILVA|MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR|Nº 01/2019|28143/2021
ISRAEL FERREIRA NETO|MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR|Nº 01/2019|28116/2021
SANDRA MARCULINO DE SOUZA|MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR|Nº 01/2019|28131/2021
MARCOS ALVES DE BRITO|MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR|Nº 01/2019|27662/2021
JESSICA MONTEIRO GOMES|MONITOR ESCOLAR |Nº 01/2019|28322/2021
LEONARDO BESSA DE MACEDO|MONITOR ESCOLAR |Nº 01/2019|27587/2021
ELIDA PINHEIRO DA SILVA RIBEIRO|MONITOR ESCOLAR |Nº 01/2019|27599/2021
JOAO VICTOR GOMES NASCIMENTO|MONITOR ESCOLAR |Nº 01/2019|28020/2021
JESSICA FREITAS DA SILVA BARBOSA|MONITOR ESCOLAR |Nº 01/2019|28019/2021
ALEXSANDER FONTES DE CARVALHO|MONITOR ESCOLAR |Nº 01/2019|28353/2021
JOSE DA SILVA RODRIGUES|PROFESSOR I - 30H|Nº 01/2019|27435/2021
SULAMITA VIEIRA WANDELLI SAMUEL|PROFESSOR I - 30H|Nº 01/2019|27869/2021
ELISANGELA SERRA VENANCIO DE CARVALHO|PROFESSOR I - 30H|Nº 01/2019|28566/2021
SHIRLEI APARECIDA PINTO BUTTER DE ALMEIDA|PROFESSOR I - 30H|Nº 01/2019|28565/2021
REGINA SOARES ALVES PEREIRA|TRADUTOR INTÉRPRETE DE LIBRAS|Nº 01/2019|27900/2021
MOEMA SANTOS OLIVEIRA DA SILVA|AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL|Nº 02/2019|28256/2021
NATHACHA MARQUES DA SILVA|AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL|Nº 02/2019|28217/2021
THAYNA LEMOS DA SILVA|AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL|Nº 02/2019|27894/2021
LYS ADRIANA BRAGA DA SILVA|PROFESSOR II - CIÊNCIAS|Nº 02/2019|27472/2021
ANIELE CUNHA PEREIRA|PROFESSOR II - CIÊNCIAS|Nº 02/2019|27819/2021
GERNANDES MOTA CARNEIRO FILHO|PROFESSOR II - CIÊNCIAS|Nº 02/2019|28563/2021
NATALIA CECILIA DA LUZ MANFREDINI|PROFESSOR II - EDUCAÇÃO ARTÍSTICA|Nº 02/2019|27791/2021
SIMONE GONÇALVES THEMOTEO DE SÁ|PROFESSOR II - EDUCAÇÃO ESPECIAL|Nº 02/2019|28113/2021
DHENNER DOMINICK SANTIAGO AGUIAR ANGELO|PROFESSOR II - EDUCAÇÃO ESPECIAL|Nº 02/2019|28221/2021
ANA BEATRIZ PINHEIRO|PROFESSOR II - GEOGRAFIA|Nº 02/2019|27440/2021
REBECCA DE OLIVEIRA FREITAS|PROFESSOR II - HISTÓRIA|Nº 02/2019|28220/2021
ANA LUIZA OLIVEIRA MOTA|PROFESSOR II - INGLÊS|Nº 02/2019|27470/2021
ADALBERTO MARTINS JUNIOR|PROFESSOR II - PORTUGUÊS|Nº 02/2019|28219/2021
POLIANA BALLA CARUBA|PROFESSOR II - PORTUGUÊS|Nº 02/2019|27473/2021
RENATA CORREA ANNA|PROFESSOR II - PORTUGUÊS|Nº 02/2019|27919/2021
BONNIE MORAES MANHAES DE AZEVEDO|PROFESSOR ORIENTADOR EDUCACIONAL|Nº 02/2019|27437/2021
DEUSILIR DOS SANTOS CELESTINO|PROFESSOR SUPERVISOR DE ENSINO|Nº 02/2019|28134/2021
SUELEN MUNIZ CORDEIRO|PROFESSOR SUPERVISOR DE ENSINO|Nº 02/2019|28147/2021
GABRIELLA GOMES MICHALOPOULOS|PROFESSOR SUPERVISOR DE ENSINO|Nº 02/2019|28554/2021

RACHEL FONTES SODRÉ DE ABREU E LIMA|PROFESSOR SUPERVISOR DE ENSINO|Nº 02/2019|28553/2021
MARCOS DA SILVA FAUSTO|SECRETÁRIO ESCOLAR|Nº 02/2019|27506/2021
JULIANA DE SOUZA MACHADO|SECRETÁRIO ESCOLAR|Nº 02/2019|27793/2021
MOISEANA PRISCILA DE LIMA|SECRETÁRIO ESCOLAR|Nº 02/2019|28137/2021
VASTHI BASTOS ROSA|AUXILIAR DE CRECHE|Nº 03/2019|28122/2021
JOELMA SANTANA MAIA|AUXILIAR DE CRECHE|Nº 03/2019|27426/2021
SHEYLA RODRIGUES DA CONCEIÇÃO|AUXILIAR DE CRECHE|Nº 03/2019|27873/2021
ANGELA BERNARDO DA SILVA VENTURA|AUXILIAR DE CRECHE|Nº 03/2019|27995/2021
PAMELA DOS SANTOS SILVEIRA|AUXILIAR EDUCACIONAL|Nº 03/2019|28111/2021
FABIANE MENEZES MELLO DE SOUZA|AUXILIAR EDUCACIONAL|Nº 03/2019|28167/2021
CAMILA DOS SANTOS TORRES BRUNO|AUXILIAR EDUCACIONAL|Nº 03/2019|28216/2021
WANDERLEY MENDES DOS REIS|AUXILIAR EDUCACIONAL|Nº 03/2019|27781/2021
MARCIA DORA BATISTA DA VEIGA AZAMOR|AUXILIAR EDUCACIONAL|Nº 03/2019|27872/2021
ALCEMIR DA CRUZ BELMIRO|AUXILIAR EDUCACIONAL|Nº 03/2019|27471/2021
EDINEI SAMPAIO BELIZARIO|AUXILIAR EDUCACIONAL|Nº 03/2019|27475/2021
GISELLE MONTEIRO DA SILVA ARAUJO|AUXILIAR EDUCACIONAL|Nº 03/2019|27691/2021
MARCELLE DOS SANTOS MARTINS FERREIRA|AUXILIAR EDUCACIONAL|Nº 03/2019|28144/2021
MONIQUE DA COSTA DE OLIVEIRA LIBERATO|AUXILIAR EDUCACIONAL|Nº 03/2019|27815/2021
LUCIANE DE BRITO CUNHA|AUXILIAR EDUCACIONAL|Nº 03/2019|27802/2021
MARCIO MENDES DO NASCIMENTO|AUXILIAR EDUCACIONAL|Nº 03/2019|28550/2021
NATHAN CARMINATTI DA SILVA|AUXILIAR EDUCACIONAL|Nº 03/2019|28552/2021
THATIANE DA SILVA ALVES|AUXILIAR EDUCACIONAL|Nº 03/2019|28569/2021
MATHEUS DE MARTINI SOUZA MENDES|AUXILIAR EDUCACIONAL I|Nº 03/2019|28133/2021
JOSELI ALVES DA SILVA|AUXILIAR EDUCACIONAL I|Nº 03/2019|28525/2021
MONICA DA CRUZ NOVO|AUXILIAR EDUCACIONAL I|Nº 03/2019|28135/2021
MARLON POEYS DE SÁ|AUXILIAR EDUCACIONAL I|Nº 03/2019|28223/2021
LUCAS VIANA GUEDES DOS SANTOS PIGOZZO|AUXILIAR EDUCACIONAL I|Nº 03/2019|28114/2021
CLAIRE RODRIGUES DOS SANTOS|AUXILIAR EDUCACIONAL I|Nº 03/2019|27661/2021
GERALDO HONORATO DOS SANTOS|AUXILIAR EDUCACIONAL I|Nº 03/2019|27768/2021
MARCUS VINICIUS DOS SANTOS FREIRE|AUXILIAR EDUCACIONAL I|Nº 03/2019|27801/2021
MIRIANE ARAUJO DE SOUZA|AUXILIAR EDUCACIONAL I|Nº 03/2019|27422/2021
NATHANE PINHEIRO NOGUEIRA SANTOS|AUXILIAR EDUCACIONAL I|Nº 03/2019|27613/2021
ALESSANDRA FLORIM SOARES DE SOUZA|AUXILIAR EDUCACIONAL I|Nº 03/2019|28128/2021
GRACIELE GOMES DO NASCIMENTO|AUXILIAR EDUCACIONAL I|Nº 03/2019|27427/2021
MATHEUS MONTEIRO BARROS|AUXILIAR EDUCACIONAL I|Nº 03/2019|27588/2021
PRISCILA FIGUEIREDO SOARES DA SILVA|AUXILIAR EDUCACIONAL I|Nº 03/2019|27883/2021
JANINI CARDOSO DE SOUZA|AUXILIAR EDUCACIONAL I|Nº 03/2019|27895/2021
ELIZANGELA BARROS DA COSTA LOPES|AUXILIAR EDUCACIONAL I|Nº 03/2019|27917/2021
JOSE CARLOS DA SILVA BRITO|AUXILIAR EDUCACIONAL I|Nº 03/2019|27916/2021
ELOHA DE ABREU MACHADO REZENDE LIMA|AUXILIAR EDUCACIONAL I|Nº 03/2019|27912/2021
LAIANE BARBOSA FERNANDES DA CRUZ|AUXILIAR EDUCACIONAL I|Nº 03/2019|28146/2021
RHAYANNE DIOGO BATISTA|AUXILIAR EDUCACIONAL I|Nº 03/2019|27887/2021
ANNA BEATRIZ FIGUEIREDO GUIMARAES|AUXILIAR EDUCACIONAL I|Nº 03/2019|27590/2021
SUZANE ACIOLI ASCHAR|AUXILIAR EDUCACIONAL I|Nº 03/2019|27456/2021
GABRIELA CALAINHO TAVARES RABELO|AUXILIAR EDUCACIONAL I|Nº 03/2019|28551/2021
ELCIANE MARIELLE CORREA DE SOUZA|AUXILIAR EDUCACIONAL I|Nº 03/2019|28544/2021
THIAGO TORRES DE AGUIAR|AUXILIAR EDUCACIONAL I|Nº 03/2019|28567/2021
SAREPTA FEITOSA ARAUJO|AUXILIAR EDUCACIONAL I|Nº 03/2019|28579/2021
PAMELLA FLORIANO PATUELI|FONOAUDIÓLOGO I|Nº 03/2019|28218/2021
THIAGO BARRETO RODRIGUES|MOTORISTA|Nº 03/2019|27434/2021
JOSE CARLOS PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR|MOTORISTA|Nº 03/2019|27403/2021
RAFAEL DE CASTRO BALTASAR|MOTORISTA|Nº 03/2019|27655/2021
EVERALDO DA COSTA VICTER|MOTORISTA|Nº 03/2019|27950/2021
TATIANA LIMA DOS SANTOS|ENFERMEIRO|Nº 04/2019|27692/2021
ROBERTA NIEDZIELSKI DE SOUZA|TÉCNICO EM ENFERMAGEM|Nº 04/2019|28117/2021

PORTARIA Nº 0532/2021 – SEMAD**CANCELAMENTO DE FÉRIAS**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015 e conforme o Processo Administrativo nº 29016/2021,

R E S O L V E :

Art. 1º CANCELAR as férias dos Servidores relacionados no Anexo Único desta, concedidas através das respectivas Portarias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 24 de setembro de 2021.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0532/2021 – SEMAD

PORTARIA N.º/ NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/LOTAÇÃO/DIAS
05/10/2021 - Rozane Estrella Dangelo Costa/Auxiliar Administrativo/Chefe de Divisão/10912-6/2019/2020/19/10/2021/01/11/2021/SEMAD/14
04/65/2021 - Marcos Venício Soares da Rosa/Secretário Escolar/16654-5/2020/2021/13/10/2021/20/10/2021/SEMEDE/10

PORTARIA Nº 0533/2021 – SEMAD**CANCELAMENTO DE FÉRIAS**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015 e conforme o Processo Administrativo nº 29454/2021,

RESOLVE:

Art. 1º CANCELAR as férias dos Servidores relacionados no Anexo Único desta, concedidas através das respectivas Portarias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 24 de setembro de 2021.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR

Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0532/2021 – SEMAD

PORTARIA N.º/ NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/LOTAÇÃO/DIAS

0524/2021 - Elisandro Gonçalves Henriques/Fiscal Sanitário/Assessor Técnico I/11266-6/2019/2020/08/11/2021/27/11/2021/SEMUSA/20
0359/2021 - Josely Pitzer de Souza/Agente Administrativo/11273-9/2019/2020/16/08/2021/04/09/2021/SEMEDE/20
0510/2021 - Bianca Albuquerque Cortes Monteiro/Enfermeiro/Coord. Programa de Saúde/6422-0/2019/2020/04/10/2021/02/11/2021/SEMUSA/30
0437/2021 - Cleunice Dames de Barros/Assistente II/13970-0/2018/2019/29/09/2021/08/10/2021/SEMAD/10

PORTARIA Nº 0534/2021 – SEMAD

CONCEDE FÉRIAS

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015 e considerando o Processo Administrativo nº 29456/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS de 30 (trinta) dias aos servidores relacionados no **ANEXO I** desta Portaria.

Art. 2º - Conceder FÉRIAS de 20 (vinte) dias aos servidores relacionados no **ANEXO II** desta Portaria.

Art. 3º - Conceder FRACIONAMENTO DE FÉRIAS aos servidores relacionados no **ANEXO III** desta Portaria.

Art. 4º - Conceder COMPLEMENTO DE FÉRIAS a servidora relacionada no **ANEXO IV** desta Portaria.

Art. 5º - Conceder LICENÇA ESPECIAL PARA DESCONTO EM FÉRIAS as servidoras relacionadas no **ANEXO V** desta Portaria.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 24 de setembro de 2021.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR

Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO I DA PORTARIA 0534/2021 – SEMAD

CONCEDE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS

NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/LOTAÇÃO/DIA

Bernardo Aguirre Buexm/Médico do Trabalho/15982-4/2020/2021/01/11/2021/30/11/2021/SEMUSA/30
Fernanda Costa Ramos/Assistente Social II/11327-1/2019/2020/05/10/2021/03/11/2021/SEMUSA/30
Geraldo Lucio Cotts Paula/Agente Administrativo/4469-5/2020/2021/18/11/2021/17/12/2021/SEMEDE/30
Iatiara Maria Gouveia Pitanga Bacellar/Assist. de Proj. Especiais/14357-0/2020/2021/29/11/2021/28/12/2021/SEMAS/30
Luciane da Cruz Santos/Professor I/Coordenador de Segmento/3362-6/2020/2021/16/11/2021/15/12/2021/SEMEDE/30
Luidia de Abreu e Silva/Auxiliar de Secretaria Escolar/16650-2/2020/2021/04/11/2021/03/12/2021/SEMEDE/30
Magda Maria Bezerra Santos/Agente Administrativo/4820-8/2020/2021/03/11/2021/02/12/2021/SEMAS/30
Nathalia de Assis Rivero/Auxiliar de Secretaria Escolar/16435-6/2020/2021/18/11/2021/17/12/2021/SEMEDE/30
Suelen Silva de Oliveira/Auxiliar de Secretaria Escolar/16368-6/2020/2021/03/11/2021/02/12/2021/SEMEDE/30

ANEXO II DA PORTARIA 0534/2021 – SEMAD

CONCEDE 20 (VINTE) DIAS DE FÉRIAS

NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/LOTAÇÃO/DIAS

Alessandra Gonçalves da Silva/Assistente Executivo/14342-1/2020/2021/16/11/2021/05/12/2021/SEMAS/20
Alexandro Ribeiro de Vasconcellos/Aux. Servicos Gerais/2158-0/2020/2021/08/11/2021/27/11/2021/SEMAD/20
Aulínice Maria Carneiro/Aux. Servicos Gerais/2304-3/2020/2021/03/11/2021/22/11/2021/SEMAD/20
Debora Figueira Nogueira/Assessor Jurídico/13973-4/2019/2020/03/11/2021/22/11/2021/PGM/20
Dilson Barbosa/Agente Tributário/Gerente de Adm. Tributaria/6868-3/2020/2021/16/11/2021/05/12/2021/SEMFAZ/20
Fernando Antonio Navega Guimarães/Fiscal Obras Posturas/6144-1/2017/2020/03/11/2021/22/11/2021/SEMOP/20
Igor Santos da Silva/Assistente Executivo/15466-0/2020/2021/03/11/2021/22/11/2021/GABINETE/20
Josias Domingues dos Santos Neto/Auxiliar Administrativo/10345-4/2019/2020/10/10/2021/29/10/2021/SEMUSA/20
Lucas Rodrigues de Castro/Assistente IV/16501-8/2020/2021/16/11/2021/05/12/2021/SEMEDE/20
Thatiana Almeida Peixoto/Assessor Administrativo/14428-2/2020/2021/16/11/2021/05/12/2021/SEMEDE/20

ANEXO III DA PORTARIA 0534/2021 – SEMAD

CONCEDE FRACIONAMENTO DE FÉRIAS

FRACIONAMENTO 18 (DEZOITO) DIAS DE FÉRIAS

NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/LOTAÇÃO/DIAS

Nathalia Siqueira Ribeiro/Secretario Escolar/16485-2/2020/2021/16/11/2021/03/12/2021/SEMEDE/18
Tuani Silva Soares Valadao/Agente Administrativo/Ger de Lancam e Processamento/8568-5/2020/2021/03/11/2021/20/11/2021/SEMAD/18

FRACIONAMENTO 15 (QUINZE) DIAS DE FÉRIAS

NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/LOTAÇÃO/DIAS

Ana Celia Pereira de Albuquerque/Merendeira - C.E./6011-9/2020/2021/03/11/2021/17/11/2021/SEMEDE/15
Eliana Jandre Guimaraes Lopes/Assist Analise Processual I/13875-4/2019/2020/13/10/2021/27/10/2021/SEMACI/15
Maria Odete Rangel Pinto/Agente Administrativo/4859-3/2018/2019/03/11/2021/17/11/2021/SEMEDE/15
Monica Mota da Silva Pineiro/Auxiliar de Secretaria Escolar/16434-8/2020/2021/16/11/2021/30/11/2021/SEMEDE/15
Natalicio Noel de Moraes Soares /Agente Administrativo/Assessor Técnico II/3287-5/2020/2021/16/11/2021/30/11/2021/SEMEDE/15
Taina Magalhaes Faria/Assistente IV/14029-5/2020/2021/16/11/2021/30/11/2021/SEMEDE/15
Tatiana da Silva dos Santos Salvador/Agente Administrativo/Assessor de Analise Processual/4881-0/2019/2020/16/11/2021/30/11/2021/PGM/15

FRACIONAMENTO 10 (DEZ) DIAS DE FÉRIAS

NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/LOTAÇÃO/DIAS

Aline Freire Luquez/Assessor Administrativo/15585-3/2019/2020/16/11/2021/25/11/2021/SEGEF/10
Altair da Silva/Secretario Executivo/14435-5/2020/2021/16/11/2021/25/11/2021/SEMEDE/10
Amanda Chaves da Silva Moraes/Assessor Administrativo/14619-6/2020/2021/03/11/2021/12/11/2021/PGM/10
Carolina Henrique Monteiro/Secretario Escolar/16762-2/2020/2021/03/11/2021/12/11/2021/SEMEDE/10
Cristiano Amorim de Mattos/Agente Administrativo/Assessor Técnico III/2037-0/2020/2021/03/11/2021/12/11/2021/SEMEDE/10
Dejalma Teixeira Leite Junior/Vigilante/8669-0/2020/2021/22/11/2021/01/12/2021/SECTAN/10
Emanuel Cabral Monteiro/Assistente Executivo/14936-5/2020/2021/03/11/2021/12/11/2021/SEMFAZ/10
Fabiano Ramos Rodrigues Costa/Agente Administrativo/Coord F M A S F M I A/11239-9/2020/2021/03/11/2021/12/11/2021/SEMAS/10
Fabio Teles Pereira/Subsec. de Esporte e Lazer/15531-4/2020/2021/03/11/2021/12/11/2021/SEMEDE/10
Francisco Soares da Cruz/Auxiliar Administrativo/9555-9/2020/2021/03/11/2021/12/11/2021/SEMAS/10
Frederico Silva da Silveira/Auxiliar Administrativo/Membro Com Perm Licitacao/10382-9/2020/2021/03/11/2021/12/11/2021/SEMAD/10
Gilberto Cabral Filho/Fiscal de Tributos/Diretor Geral Adm Tributaria/2646-8/2019/2020/16/11/2021/25/11/2021/SEMFAZ/10
Gisela de Souza Carvalho Teles Pereira/Agente Administrativo/Assist. Adm. de Atos Oficiais/3194-1/2020/2021/03/11/2021/12/11/2021/PGM/10
Hionar Miranda Rodrigues Cunha/Professor Supervisor de Ensino/Subsec Mun Educ Esp e Lazer/9864-7/2020/2021/03/11/2021/12/11/2021/SEMEDE/10
Ionice Rodrigues Pinto Ribeiro/Assistente Executivo/14414-2/2020/2021/29/11/2021/08/12/2021/SEMAS/10
Isabel Maria Pasquali de Oliveira/Assessor Juridico/15618-3/2020/2021/03/11/2021/12/11/2021/PGM/10
Ivaneide Santos Soares/Auxiliar de Secretaria Escolar/16190-0/2020/2021/03/11/2021/12/11/2021/SEMEDE /10
Ivone Guimaraes Novato da Cruz/Supervisor Servicos Publicos/15623-0/2020/2021/03/11/2021/12/11/2021/SEMOP/10
Jaqueline Martins de Araujo/Agente Administrativo/2197-0/2020/2021/16/11/2021/25/11/2021/SEMEDE/10
Jarbas Moreira Monteiro/Vigilante/Assessor Técnico III/9264-9/2019/2020/03/11/2021/12/11/2021/SECTAN/10
Juliana Pereira de Azevedo/Agente Administrativo/Chefe de Divisao/11208-9/2018/2019/03/11/2021/12/11/2021/PGM/10
Kissila Muniz dos Santos Medeiros/Assistente IV/13793-6/2020/2021/03/11/2021/12/11/2021/SEMAS/10
Lara de Campos Velho/Subsec. Mun. de Deselv. Econ./15473-3/2019/2020/25/10/2021/03/11/2021/SEDTUR/10
Lara de Campos Velho/Subsec. Mun. de Deselv. Econ./15473-3/2020/2021/04/11/2021/13/11/2021/SEDTUR/10
Leticia Cristina Cardoso Dias Teixeira/Assistente II/14266-2/2020/2021/03/11/2021/12/11/2021/GABINETE/10
Lidiane de Oliveira Cortez/Agente Administrativo/9158-8/2019/2020/29/09/2021/08/10/2021/SEGEF/10
Luane Rubim Machado Pinheiro/Assistente Social III/9951-1/2020/2021/27/09/2021/06/10/2021/SEMAS/10
Luciana da Silva Pinheiro/Assistente I/13188-1/2020/2021/03/11/2021/12/11/2021/SEMFAZ/10
Manoel Maciel Azevedo Neto/Assessor de Adm. Tributaria II/13406-6/2020/2021/16/11/2021/25/11/2021/SEMFAZ/10
Mara Campos Cipriano/Auxiliar Administrativo/Assessor de Adm. Financeira II/11261-5/2019/2020/03/11/2021/12/11/2021/GABINETE/10
Marcia Peres Menezes/Agente Administrativo/Assessor Técnico III/4479-2/2019/2020/03/11/2021/12/11/2021/SEMEDE/10
Marcio Ribeiro de Oliveira/Agente Administrativo/Assessor Técnico I/4821-6/2020/2021/22/11/2021/01/12/2021/SEMEDE/10
Marcos Vinicius Albemaz Ramos/Secretario Executivo/14540-8/2020/2021/03/11/2021/12/11/2021/SEMFAZ/10
Mariana Ismerio de Figueiredo/Agente Tributario/Assessor de Adm. Tributaria II/6247-2/2020/2021/22/11/2021/01/12/2021/SEMFAZ/10
Marília da Silva/Agente Administrativo/2024-9/2020/2021/16/11/2021/25/11/2021/SEMAD/10
Marta Franca Carneiro de Freitas/Merendeira - C.E./6049-6/2020/2021/03/11/2021/12/11/2021/SEMEDE/10
Mikeas Schuindt/Fiscal Sanitario/7295-8/2020/2021/18/10/2021/27/10/2021/SEMUSA/10
Natasha Loisa Muniz Goes Pinheiro Jacobi/Auxiliar Administrativo/6000-3/2020/2021/03/11/2021/12/11/2021/SEMAS/10
Rafaela Caroline Teixeira Pontes /Assistente I/13758-8/2020/2021/03/11/2021/12/11/2021/PGM /10
Rita de Cassia Peixoto/Professor Supervisor de Ensino/Coordenador de Segmento/9919-8/2018/2019/03/11/2021/12/11/2021/SEMEDE/10
Roberta Fernandes Rodrigues/Auxiliar Administrativo/Assessor Técnico III/10073-0/2019/2020/03/11/2021/12/11/2021/SEMAD/10
Rosana Bianca Chaves Veiga Ferreira da Fonseca/Assistente II/14370-7/2020/2021/03/11/2021/12/11/2021/SEMAD/10
Rosineide Melo de Almeida/Assistente IV/14906-3/2020/2021/03/11/2021/12/11/2021/SEMEDE/10
Rosinete Bispo Nascimento Ramos Rodrigues Costa/Diretor de Unidade/15082-7/2020/2021/03/11/2021/12/11/2021/SEMAS/10
Rozane Estrella Dangelo Costa/Auxiliar Administrativo/Chefe de Divisao/10912-6/2019/2020/19/10/2021/28/10/2021/SEMAD/10
Silvana Gomes de Almeida/Gerente Programas Especiais/14944-6/2020/2021/16/11/2021/25/11/2021/SEMEDE/10
Tatiana Pinto Rodrigues Esmilte/Assistente I /15076-2/2020/2021/03/11/2021/12/11/2021/SEMAS/10

Telma Maria Saldanha/Tec. em Enfermagem do Trabalho/9637-7/2020/2021/03/11/2021/12/11/2021/SEMAD/10
Valerio da Silva Medeiros/Agente Administrativo/Assessor Tecnico I/4097-5/2020/2021/03/11/2021/12/11/2021/SEMAD/10
Viniçius da Silva Silveira/Fiscal de Transporte/10851-0/2020/2021/01/10/2021/10/10/2021/SECTRAN/10

ANEXO IV DA PORTARIA 0534/2021 – SEMAD

CONCEDE COMPLEMENTO DE FÉRIAS
NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/LOTAÇÃO/DIAS
Rozane Estrella Dangelo Costa/Auxiliar Administrativo/Chefe de Divisão/10912-6/2020/2021/29/10/2021/01/11/2021/SEMAD/4

ANEXO V DA PORTARIA 0534/2021 – SEMAD

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL PARA DESCONTO EM FÉRIAS
NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/LOTAÇÃO/DIAS
Roselia Cardoso/Assistente I/16888-2/2021/2022/22/11/2021/01/12/2021/SEMFAZ/10
Samara de Souza Barbosa/Secretario Executivo/16907-2/2020/2021/13/10/2021/22/10/2021/SEDTUR/10

PORTARIA Nº 0535/2021 – SEMAD

CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER, nos termos do Art. 92 da Lei Complementar nº 0066/2019, Licença Paternidade aos servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 24 de setembro de 2021.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0535/2021 - SEMAD

NOME|MATR|CARGO|LOTAÇÃO|PERÍODO|PROC. ADM.
ITIENNES MACHADO FERNANDES|8380-1|GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM|07/09/2021 a 06/10/2021|27325/2021
ALDENICIO JOSE DOS SANTOS FILHO|15124-6|ASSISTENTE IV|SEGEPI|09/09/2021 A 08/10/2021|27321/2021
JONAS DERLAN DA LUZ MOUTINHO|10683-6|GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM|13/09/2021 A 12/10/2021|28001/2021

PORTARIA Nº 0536/2021 – SEMAD

LICENÇA MATERNIDADE

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER, nos termos do Art. 89 da Lei Complementar nº 0066/2019, Licença Maternidade à servidora relacionada no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 24 de setembro de 2021.

Giovanni da Silva Zaror
Matrícula nº 10094-3
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0536/2021 – SEMAD

NOME|MATR|CARGO|LOTAÇÃO|PERÍODO|PROC. ADM
Loruhamah Jacinto da Silva|17405-0|Técnico em Enfermagem|SEMUSA|10/09 a 28/09/2021|27460/2021
Fernanda Teixeira dos Santos|15416-4|Agente Comunitário de Saúde|SEMUSA|12/09/2021 a 10/03/2021|27597/2021
Izabella Cristina Tanos Guerra Gessario Serrano|16706-1|Secretário Executivo|SEMAD|14/09/2021 A 13/03/2022|27996/2021

PORTARIA Nº 0537/2021 – SEMAD

CONCEDE LICENÇA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER Licença-Prêmio aos servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria, no período ali referenciado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 24 de setembro de 2021

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0537/2021 – SEMAD

SERVIDOR (A)|MATR|CARGO|LOTAÇÃO |PERÍODO AQUISITIVO|USUFRUIR |PROC. ADM
Jane Salgado Bernardo|4159-9|Agente Administrativo|SEMFAZ|2012/2017|08/11 a 22/11/2021|28879/2021

ERRATA PORTARIA Nº 0510/2020 – SEMAD - FÉRIAS

Onde se Lê:
Karina dos Anjos/Medico Pediatra II/6951-5/2018/2019/11/10/2021/30/10/2021/SEMUSA/20
Leia-se:
Karina dos Anjos/Medico Pediatra II/6951-5/2019/2020/11/10/2021/30/10/2021/SEMUSA/20

ERRATA PORTARIA Nº 0510/2020 – SEMAD - FÉRIAS

Onde se Lê:
Karlo Andrey Braz/Motorista/Assessor Tecnico II/3978-0/2019/2020/11/10/2021/20/10/2021/SECTRAN/10
Leia-se:
Karlo Andrey Braz/Motorista/Assessor Tecnico II/3978-0/2020/2021/11/10/2021/20/10/2021/SECTRAN/10

ERRATA PORTARIA Nº 526/2021-SEMAD

Onde se Lê:
Suelli Abreu Brito Tomazelli|10033-1|Aux. Administrativo|90 dias, a contar de 09/09 a 06/12/2021|24938/2021

Leia-se:
Suelli Abreu Brito Tomazelli|10033-1|Aux. Administrativo|90 dias, a contar de 08/09 a 06/12/2021|24938/2021

ERRATA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/2021 – Processo Administrativo nº 39738/2019 - Publicado na Edição nº 1368 de 22/09/2021 - pág.13, no Órgão Oficial do Município de Rio das Ostras.

ONDE SE LÊ:
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022

LEIA-SE:
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020

Giovanni da Silva Zaror
Secretário Municipal de Administração Pública

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO Nº 086/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 29053/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20733/2021
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2018
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Manutenção da Infraestrutura Urbana e Obras Públicas
PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Batalini Comércio e Serviço em Geral EIRELLI - ME
OBJETO: Prorrogação pelo período de 150 dias do prazo de vigência e execução da obra de construção de Creche Proinfância tipo 1, na Rua João Luiz Lopes Soares (antiga Rua Projetada) esquina com Rua Severino B. de Farias – Loteamento Jardim Campomar – Rio Das Ostras/RJ.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso I, art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Giovanni da Silva Zaror
Secretário Municipal de Administração Pública

EXTRATO DE TERMO DE QUITAÇÃO DE PAGAMENTO

TERMO DE QUITAÇÃO DE PAGAMENTO
CONTRATO Nº 094/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 44719/2018
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2019
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Manutenção da Infraestrutura Urbana e Obras Públicas
PARTES: Município de Rio das Ostras e as empresas Consórcio Praia Âncora 1 e Consórcio Bairro Santo Antônio (Subcontratada)
OBJETO: Regularização do processo administrativo nº 44719/2018, em virtude dos serviços realizados pelas empresas, conforme Nota Fiscal nº 0023, inerente obra de drenagem, pavimentação asfáltica e calçada das ruas Av. das Flores, rua das Camélias e Rua dos Bouganvilles - Loteamento Praia Âncora - Rio das Ostras/RJ.
VALOR: R\$ 41.487,91
• Programa de Trabalho: 15.451.0034.1.467
• Elemento de Despesa: 44.90.51.99 – 150 1.530.0150
• Nota de Empenho nº 2506/2021
• Emitida em 20/09/2021
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93.

Giovanni da Silva Zaror
Secretário Municipal de Administração Pública

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 036/2021-SEMAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO nº 8.076/2021-SEMAS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 072/2021-SEMAS

ASSINADA: 22/09/2021

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS

OBJETO: Registrando os preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de higiene e limpeza, para atender as necessidades das unidades e sede da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Municipal nº 1743/2017, Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993, e suas posteriores alterações.
COMPROMITENTE: JOB COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

VALOR TOTAL R\$ 13.642,80

DESCRIÇÃO DO REGISTRO:

ITEM / DESCRIÇÃO / UNID / QTD / MARCA / VALOR UNITÁRIO R\$ / VALOR TOTAL R\$
 01 / ABSORVENTE HIGIÊNICO DESCARTÁVEL, COM ABAS, COBERTURA SUAVE, FLUXO NORMAL, FORMATO ANATÔMICO, CIRCUITO COMPLETO E REDE DE CANAIS QUE DISTRIBUEM O FLUXO AO LONGO DO ABSORVENTE. COMPOSIÇÃO: GEL, VITAMINA E, ALOE VERA, NO MÍNIMO DUAS LINHAS ADESIVAS, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, EMBALAGEM COM 08 UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE / UNID / 312 / FLEEN / 2,40 / 748,80.
 03 / CONDICIONADOR, PARA ADULTO, NEUTRO, FÓRMULA SUAVE PARA USO DIÁRIO, EMBALAGEM COM 400 ML / UNID / 888 / MEGA / 6,00 / 5.328,00.
 17 / XAMPU PARA USO ADULTO, NEUTRO, FÓRMULA SUAVE, USO DIÁRIO, PARA CABELO NORMAL A OLEOSO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 350ml. / FRASCO / 444 / MEGA / 6,50 / 2.886,00.
 18 / XAMPU PARA USO INFANTIL PARA TODAS OS TIPOS DE CABELO, FÓRMULA SUAVE, PARA USO DIÁRIO, PH BALANCEADO; SEM ÁLCOOL; SEM CORANTES, DERMATOLÓGICA E OFTALMOLOGICAMENTE TESTADO, NÃO IRRITA OS OLHOS E A PELE. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 350ML / FRASCO / 720 / MEGA / 6,50 / 4.680,00.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 037/2021-SEMAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO nº 8.076/2021-SEMAS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 072/2021-SEMAS

ASSINADA: 22/09/2021

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS

OBJETO: Registrando os preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de higiene e limpeza, para atender as necessidades das unidades e sede da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Municipal nº 1743/2017, Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei

nº 8.666/1993, e suas posteriores alterações.

COMPROMITENTE: R T COSTA FELICIANO.

VALOR TOTAL R\$ 7.345,56

DESCRIÇÃO DO REGISTRO:

ITEM / DESCRIÇÃO / UNID / QTD / MARCA / VALOR UNITÁRIO R\$ / VALOR TOTAL R\$
 21 / SACO PLÁSTICO PARA LIXO, PRODUZIDO EM RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM E POLIETILENO, COR PRETA, RESISTENTE, CAPACIDADE 200 LITROS, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA ABNT: NBR 9191 / PACOTE / 164 / DONAPACK / 44,79 / 7.345,56.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 038/2021-SEMAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO nº 8.076/2021-SEMAS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 072/2021-SEMAS

ASSINADA: 22/09/2021

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS

OBJETO: Registrando os preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de higiene e limpeza, para atender as necessidades das unidades e sede da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Municipal nº 1743/2017, Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei

nº 8.666/1993, e suas posteriores alterações.

COMPROMITENTE: UNHA & COR COSMÉTICOS EIRELI.

VALOR TOTAL R\$ 10.459,24.

DESCRIÇÃO DO REGISTRO:

ITEM / DESCRIÇÃO / UNID / QTD / MARCA / VALOR UNITÁRIO R\$ / VALOR TOTAL R\$
 02 / BARBEADOR DE PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, TRADICIONAL COM UMA FITA LUBRIFICANTE, COM DUAS LÂMINAS PARALELAS EM AÇO INOX, EMBALAGEM BLISTER COM DUAS UNIDADES, CONTENDO EM CADA PRODUTO O NOME E A MARCA DO PRODUTO / UNID / 444 / BELLIZ / 1,90 / 843,60.
 10 / ESCOVA PARA CABELO, MATERIAL MADEIRA, CERDAS EM NAILON, VAZADAS, PARTE FRONTAL VAZADA, DIÂMETRO 6,50CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FURO NO CABO E CERDAS COM SUPERFÍCIE LISA, EMBALAGEM INDIVIDUAL, DEVENDO ESTAR IMPRESSO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO / UNID / 208 / SANTA CLARA / 12,59 / 2.618,72.
 13 / PENTE PARA CABELO, CORPO E DENTES EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE E FLEXÍVEL, COM PONTAS ARREDONDADAS, ATÓXICO, COM APROXIMADAMENTE 21 X 2,7cm / UNID / 208 / SANTA CLARA / 2,32 / 482,56.
 14 / PENTE PARA RETIRADA DE PIOLHOS E LÊNDEAS, CORPO E DENTES EM PLÁSTICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, DEVENDO ESTAR IMPRESSO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO / UNID / 36 / BONITINHO HAIR / 0,96 / 34,56.
 16 / SABONETE LÍQUIDO PARA USO INFANTIL, PARA TODOS OS TIPOS DE PELE, COM FÓRMULA E FRAGRÂNCIAS SUAVES, DERMATOLOGICAMENTE, NÃO IRRITA OS OLHOS E NEM A PELE, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200ml / UNID / 724 / VENEZA HAIR / 8,95 / 6.479,80.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 039/2021-SEMAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO nº 8.076/2021-SEMAS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 072/2021-SEMAS

ASSINADA: 23/09/2021

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS

OBJETO: Registrando os preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de higiene e limpeza, para atender as necessidades das unidades e sede da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Municipal nº 1743/2017, Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993, e suas posteriores alterações.

COMPROMITENTE: MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - ME.

VALOR TOTAL R\$ 1.439,28.

DESCRIÇÃO DO REGISTRO:

ITEM / DESCRIÇÃO / UNID / QTD / MARCA / VALOR UNITÁRIO R\$ / VALOR TOTAL R\$
 15 / POMADA PARA ASSADURAS, COM ÓXIDO DE ZINCO, ACONDICIONADO EM TUBO PLÁSTICO COM NO MÍNIMO 90g, EMBALAGEM INDIVIDUAL / BISNAGA / 72 / BARUEL / 19,99 / 1.439,28.

Giorgio da Silva Zoror
Secretário Municipal de Administração Pública

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 082/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 22.291/2020

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS: 019/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 024/2021

OBJETO: contratação de empresa para aquisição de mobiliários atendendo as necessidades das Unidades Escolares, Unidades Esportivas e Próprios da Secretaria Municipal de Educação

Esporte e Lazer - SEMEDE.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE EMPENHAMENTO: 22.666/2021.

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer – SEMEDE

PARTES: Município de Rio das Ostras e Avant Project Serviço e Comercio Ltda.

ASSINATURA: 22/09/2021

VALOR TOTAL: R\$ 66.958,44

FUNDAMENTAL – INICIAIS

- PROGRAMA DE TRABALHO nº 12.361.0004.2.652
- ELEMENTO DE DESPESA nº 4.4.90.52.42.00.101.1.001.0000
- NOTA DE EMPENHO nº 2247/2021 Global
- EMITIDA EM 19/08/2021
- VALOR R\$ 5.589,68
- **FUNDAMENTAL – FINAIS**
- PROGRAMA DE TRABALHO nº 12.361.0004.2.652
- ELEMENTO DE DESPESA nº 4.4.90.52.42.00.101.1.001.0000
- NOTA DE EMPENHO nº 2248/2021 Global
- EMITIDA EM 19/08/2021
- VALOR R\$ 3.118,24

CRECHE

- PROGRAMA DE TRABALHO nº 12.365.0004.2.654
- ELEMENTO DE DESPESA nº 4.4.90.52.42.00.101.1.001.0000
- NOTA DE EMPENHO nº 2249/2021 Global
- EMITIDA EM 19/08/2021
- VALOR R\$ 52.888,92

PRE ESCOLA

- PROGRAMA DE TRABALHO nº 12.365.0004.2.655
- ELEMENTO DE DESPESA nº 4.4.90.52.42.00.101.1.001.0000
- NOTA DE EMPENHO nº 2250/2021 Global
- EMITIDA EM 19/08/2021
- VALOR R\$ 5.361,60

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 083/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 2.484/2021

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS: 046/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 034/2021

OBJETO: contratação de empresa para aquisição de materiais (garrafa para água 500ml) para prevenção ao coronavírus (Covid-19) no retorno as aulas, visando atender as necessidades dos

alunos da rede municipal de ensino do Município de Rio das Ostras - RJ.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE EMPENHAMENTO: 22.797/2021.

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer – SEMEDE

PARTES: Município de Rio das Ostras e Gtmed Distribuidora de Materiais e Equipamentos Hospitalares e Odontológicos Ltda.

ASSINATURA: 23/09/2021.

VALOR TOTAL: R\$ 158.108,16

SEMEDE

- PROGRAMA DE TRABALHO Nº 12.122.0004.2.634
- ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.19.00.101.1.001.0000
- NOTA DE EMPENHO Nº 2470/2021 Global
- EMITIDA EM 10/09/2021
- VALOR R\$ 49.713,28
- **FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS**
- PROGRAMA DE TRABALHO Nº 12.361.0004.2.652
- ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.19.00.101.1.001.0000
- NOTA DE EMPENHO Nº 2471/2021 Global
- EMITIDA EM 10/09/2021
- VALOR R\$ 31.223,04

FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS

- PROGRAMA DE TRABALHO Nº 12.361.0004.2.652
- ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.19.00.101.1.001.0000
- NOTA DE EMPENHO Nº 2472/2021 Global
- EMITIDA EM 10/09/2021
- VALOR R\$ 14.947,20
- **FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS**
- PROGRAMA DE TRABALHO Nº 12.361.0004.2.652
- ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.19.00.101.1.001.0000
- NOTA DE EMPENHO Nº 2473/2021 Global
- EMITIDA EM 10/09/2021
- VALOR R\$ 11.459,52

CRECHE

- PROGRAMA DE TRABALHO Nº 12.365.0004.2.654
- ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.19.00.101.1.001.0000
- NOTA DE EMPENHO Nº 2474/2021 Global

- EMITIDA EM 10/09/2021
 - VALOR R\$ 17.161,60
- PRE ESCOLA**
- PROGRAMA DE TRABALHO Nº 12.365.0004.2.655
 - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.32.19.00.101.1.001.000
 - NOTA DE EMPENHO Nº 2475/2021 Global
 - EMITIDA EM 10/09/2021
 - VALOR R\$ 32.219,52
- ESPORTE E LAZER**
- PROGRAMA DE TRABALHO Nº 27.812.0089.2.537
 - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.19.00.104.1.530.0104
 - NOTA DE EMPENHO Nº 2476/2021 Global
 - EMITIDA EM 10/09/2021
 - VALOR R\$ 1.384,00
- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 084/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1182/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2021

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Transporte Público, Acessibilidade e Mobilidade Urbana

PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa **MV2 Serviços LTDA**

OBJETO: Serviços de gerenciamento do abastecimento e fornecimento de combustível (gasolina comum e diesel S10), por meio de sistema informatizado e integrado que possibilite o abastecimento dos veículos que compõem a frota, geradores e demais equipamentos (roçadeira, motosserra, motopoda, etc) do município de Rio das Ostras, com utilização de cartão magnético (microchipado ou não), com sistema de segurança para roubo, furto ou perda, com monitoramento via ambiente web, para utilização da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras.

ASSINATURA: 24/09/2021

VALOR TOTAL: R\$ 3.921.495,23

VALOR EMPENHADO: R\$ 1.340.961,20

SESEP

- Programa de Trabalho: 06.181.0087.2.593
- Elemento de Despesa: 33.90.30.01 - 150 1.530.0150
- Nota de Empenho Nº 2453/2021
- Emitida em 03/09/2021
- Valor R\$ 129.423,00

- Programa de Trabalho: 06.181.0087.2.593
- Elemento de Despesa: 33.90.30.01 - 325 2.630.0000
- Nota de Empenho Nº 2454/2021
- Emitida em 03/09/2021
- Valor R\$ 100.000,00

- Programa de Trabalho: 06.181.0087.2.593
- Elemento de Despesa: 33.90.30.01 - 104 1.530.0104
- Nota de Empenho Nº 2455/2021
- Emitida em 03/09/2021
- Valor R\$ 29.423,40

SEMAS

- Programa de Trabalho: 08.244.0122.2.874
- Elemento de Despesa: 33.90.30.01 - 243 1.311.0000
- Nota de Empenho Nº 0520/2021
- Emitida em 03/09/2021
- Valor R\$ 29.928,00

- Programa de Trabalho: 08.244.0122.2.874
- Elemento de Despesa: 33.90.30.01 - 150 1.530.0150
- Nota de Empenho Nº 0521/2021
- Emitida em 03/09/2021
- Valor R\$ 29.928,00

- Programa de Trabalho: 08.244.0122.2.577
- Elemento de Despesa: 33.90.30.01 - 150 1.530.0150
- Nota de Empenho Nº 0522/2021
- Emitida em 03/09/2021
- Valor R\$ 9.352,50

SECTRAN

- Programa de Trabalho: 26.782.0001.2.275
- Elemento de Despesa: 33.90.30.01 - 150 1.530.0150
- Nota de Empenho Nº 2456/2021
- Emitida em 03/09/2021
- Valor R\$ 200.000,00

SEMAP

- Programa de Trabalho: 04.122.0001.2.151
- Elemento de Despesa: 33.90.30.01 - 104 1.530.0104
- Nota de Empenho Nº 2457/2021
- Emitida em 03/09/2021
- Valor R\$ 90.906,30

SEMAM

- Programa de Trabalho: 18.541.0001.2.151
- Elemento de Despesa: 33.90.30.01 - 104 1.530.0104
- Nota de Empenho Nº 2458/2021
- Emitida em 03/09/2021
- Valor R\$ 100.000,00

SEMUSA

- Programa de Trabalho: 10.122.0128.2.815
- Elemento de Despesa: 33.90.30.01 - 104 1.530.0104
- Nota de Empenho Nº 1636/2021
- Emitida em 03/09/2021
- Valor R\$ 9.000,00

- Programa de Trabalho: 10.122.0128.2.815
- Elemento de Despesa: 33.90.30.01 - 150 1.530.0150
- Nota de Empenho Nº 1637/2021
- Emitida em 03/09/2021
- Valor R\$ 4.000,00

- Programa de Trabalho: 10.301.0048.2.824
- Elemento de Despesa: 33.90.30.01 - 104 1.530.0104
- Nota de Empenho Nº 1638/2021
- Emitida em 03/09/2021
- Valor R\$ 70.000,00

- Programa de Trabalho: 10.301.0048.2.824
 - Elemento de Despesa: 33.90.30.01 - 232 1.213.0000
 - Nota de Empenho Nº 1639/2021
 - Emitida em 03/09/2021
 - Valor R\$ 50.000,00

 - Programa de Trabalho: 10.301.0048.2.824
 - Elemento de Despesa: 33.90.30.01 - 260 1.214.0000
 - Nota de Empenho Nº 1640/2021
 - Emitida em 03/09/2021
 - Valor R\$ 130.000,00

 - Programa de Trabalho: 10.301.0048.2.824
 - Elemento de Despesa: 33.90.30.01 - 460 2.214.0000
 - Nota de Empenho Nº 1641/2021
 - Emitida em 03/09/2021
 - Valor R\$ 130.000,00

 - Programa de Trabalho: 10.302.0045.2.161
 - Elemento de Despesa: 33.90.30.01 - 104 1.530.0104
 - Nota de Empenho Nº 1642/2021
 - Emitida em 03/09/2021
 - Valor R\$ 15.000,00

 - Programa de Trabalho: 10.302.0045.2.393
 - Elemento de Despesa: 33.90.30.01 - 104 1.530.0104
 - Nota de Empenho Nº 1643/2021
 - Emitida em 03/09/2021
 - Valor R\$ 20.000,00

 - Programa de Trabalho: 10.302.0045.2.395
 - Elemento de Despesa: 33.90.30.01 - 104 1.530.0104
 - Nota de Empenho Nº 1644/2021
 - Emitida em 03/09/2021
 - Valor R\$ 4.000,00

 - Programa de Trabalho: 10.302.0045.2.836
 - Elemento de Despesa: 33.90.30.01 - 104 1.530.0104
 - Nota de Empenho Nº 1645/2021
 - Emitida em 03/09/2021
 - Valor R\$ 15.000,00

 - Programa de Trabalho: 10.302.0045.2.836
 - Elemento de Despesa: 33.90.30.01 - 141 1.240.0000
 - Nota de Empenho Nº 1646/2021
 - Emitida em 03/09/2021
 - Valor R\$ 16.000,00

 - Programa de Trabalho: 10.305.0110.2.160
 - Elemento de Despesa: 33.90.30.01 - 104 1.530.0104
 - Nota de Empenho Nº 1647/2021
 - Emitida em 03/09/2021
 - Valor R\$ 15.000,00

 - Programa de Trabalho: 10.305.0110.2.160
 - Elemento de Despesa: 33.90.30.01 - 206 1.214.0000
 - Nota de Empenho Nº 1648/2021
 - Emitida em 03/09/2021
 - Valor R\$ 30.000,00
- SEMEDE**
- Programa de Trabalho: 12.122.0004.2.634
 - Elemento de Despesa: 33.90.30.01 - 140 1.140.0000
 - Nota de Empenho Nº 2459/2021
 - Emitida em 03/09/2021
 - Valor R\$ 7.500,00

 - Programa de Trabalho: 12.122.0004.2.634
 - Elemento de Despesa: 33.90.30.01 - 340 2.140.0000
 - Nota de Empenho Nº 2460/2021
 - Emitida em 03/09/2021
 - Valor R\$ 7.500,00

 - Programa de Trabalho: 12.361.0004.2.625
 - Elemento de Despesa: 33.90.30.01 - 300 2.090.0000
 - Nota de Empenho Nº 2461/2021
 - Emitida em 03/06/2021
 - Valor R\$ 24.000,00

 - Programa de Trabalho: 12.361.0004.2.625
 - Elemento de Despesa: 33.90.30.01 - 300 2.090.0000
 - Nota de Empenho Nº 2462/2021
 - Emitida em 03/06/2021
 - Valor R\$ 30.000,00

 - Programa de Trabalho: 12.367.0004.2.651
 - Elemento de Despesa: 33.90.30.01 - 300 2.090.0000
 - Nota de Empenho Nº 2463/2021
 - Emitida em 03/09/2021
 - Valor R\$ 45.000,00
- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 041/2021 - SEMAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 2.051/2021-SEMAS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS: 036/2021-SEMAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 030/2021-SEMAS

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de EPI para servidores, equipamentos e materiais diversos, que atenderão as unidades da Secretaria de

Assistência Social – SEMAS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE EMPENHAMENTO: 23.235/2021.

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS

PARTES: Município de Rio das Ostras e JM Indústria de Confecções e Brindes EIRELI EPP.

ASSINATURA: 22/09/2021

VALOR TOTAL: R\$ 16.133,58

• PROGRAMA DE TRABALHO nº 08.244.0122.1.914

- ELEMENTO DE DESPESA nº 3.3.90.30.19.00.435.2.311.9000
- NOTA DE EMPENHO nº 523/2021 Global
- EMITIDA EM 08/09/2021

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações.

Giovanni da Silva Zaror
Secretário Municipal de Administração Pública

(ERRATA)

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL E REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO

O DELCO torna público, para conhecimento dos interessados a seguinte alteração no Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 071/2021 (Processo Administrativo nº 7287/2021-SEMAS):

- Fica excluído o termo "...e no CREA sob nº" do Parágrafo Quinto da Cláusula Oitava do Anexo IV – Minuta do Termo de Contrato.

Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 071/2021 (Processo Administrativo nº 7287/2021-SEMAS), objetivando a eventual contratação de empresa(s) especializadas para prestar serviços de controle de pragas urbanas, tais como: baratas, formigas, ratos, lacraias e cupins, nas áreas internas e externas das Unidades e na Sede da Secretaria de Assistência Social, inicialmente suspensa pela CPLP I fica **REMARCAADA** para o dia **15/10/2021 às 14:00 horas**. Valor Total Estimado: R\$ 36.142,56

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br
Código UASG: 982921

O Edital consolidado está disponível no site do Município de Rio das Ostras (www.riodasostas.rj.gov.br) e no DELCO sito à Rua Campo de Albacora, nº 75 – Loteamento Atlântica – Rio das Ostras/RJ – Maiores informações: E-mail: delcopmro@gmail.com / Tel: (22) 2771-6404.

Giovanni da Silva Zaror
Secretário Municipal de Administração Pública

AVISO DE LICITAÇÃO - FRUSTRADA

O Departamento de Licitação e Contratos comunica a quem interessar possa que, na licitação abaixo, não houve nenhum licitante habilitado, ou seja, a mesma foi **FRUSTRADA**:

Pregão Eletrônico nº 075/2021 (Processo Administrativo nº 6436/2021-SEMAS), objetivando a contratação de empresa especializada para prestar serviço contínuo de alimentação, que consiste no pré-preparo, preparo e distribuição de alimentação balanceada em condições higiênic-sanitárias adequadas, que atendam aos padrões nutricionais e dispositivos legais vigentes, aos atendidos nos Centros Integrados de Convivência-CICS, Casas das Crianças e no Abrigo Municipal de Rio das Ostras.

Valor Total Estimado: R\$ 620.075,00

Giovanni da Silva Zaror
Secretário Municipal de Administração Pública

AVISO DE LICITAÇÃO

O Departamento de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras faz saber, a quem interessar possa, que nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, quando for o caso, o Decreto Municipal nº 2455/2020, observadas as disposições da Lei Federal nº 10520/2002, que serão realizados através da Comissão Permanente de Licitação e Pregão:

CPLP II - Pregão Eletrônico nº 086/2021 (Processo Administrativo nº 13710/2021-SEMAS), objetivando a contratação de empresa para fornecimento 01 veículo utilitário, zero quilômetro e 03 aparelhos de ar condicionado, para atender à Emenda Parlamentar nº 202039810006, destinada à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rio das Ostras-APAE.

Data da Sessão: **15/10/2021 às 09:00 horas**

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br
Valor Total Estimado: R\$ 95.838,20
Código UASG: 982921

CPLP I - Pregão Eletrônico nº 087/2021 (Processo Administrativo nº 6436/2021-SEMAS), objetivando a contratação de empresa especializada para prestar serviço contínuo de alimentação, que consiste no pré-preparo, preparo e distribuição de alimentação balanceada em condições higiênic-sanitárias adequadas, que atendam aos padrões nutricionais e dispositivos legais vigentes, aos atendidos nos Centros Integrados de Convivência-CICS, Casas das Crianças e no Abrigo Municipal de Rio das Ostras.

Data da Sessão: **15/10/2021 às 09:00 horas**

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br
Valor Total Estimado: R\$ 620.075,00
Código UASG: 982921

CPLP II - Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 088/2021 (Processo Administrativo nº 18159/2021-SEMAS), objetivando a eventual contratação de empresa para fornecimento de quentinhas que atenderão aos usuários acolhidos na Unidade da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS "Casa Sorriso".

Data da Sessão: **15/10/2021 às 14:00 horas**

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br
Valor Total Estimado: R\$ 169.177,50
Código UASG: 982921

O Edital se encontra disponível no site do Município de Rio das Ostras (www.riodasostas.rj.gov.br) e no DELCO sito à Rua Campo de Albacora, 75 – Loteamento Atlântica – Rio das Ostras/RJ – Maiores informações: E-mail: delcopmro@gmail.com / Tel: (22) 2771-6404.

Giovanni da Silva Zaror
Secretário Municipal de Administração Pública

**SECRETARIA DE TRANSPORTES PÚBLICOS,
ACESSIBILIDADE E MOBILIDADE URBANA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SECTAN Nº 044/2021

RETIRADA DE VEÍCULOS ABANDONADOS E/OU CARCACAS E SUCATAS

A Secretaria Municipal de Transportes Públicos, Acessibilidade e Mobilidade Urbana, visando garantir o princípio Constitucional da legitimidade dos atos administrativos praticados pela Administração Pública, em especial da publicidade, vêm através deste, **NOTIFICAR**, conforme disposto no §2º do artigo 4º da Lei 2295 de 14 de novembro de 2019, que os proprietários e/ou responsáveis, pelos veículos e/ou carcaças e sucatas relacionados abaixo, retirem os mesmos no prazo improrrogável de 07 (sete) dias, a contar da data desta publicação.

O descumprimento desta determinação no prazo, acarretará sanções previstas no artigo 5º

da Lei nº 2295/2019.

NOTIFICAÇÃO Nº 0232/2021

VEICULO: VW/GOL
PLACA: DBV 2603
LOCAL: AV.DOS BANDEIRANTES, TERRA FIRME - R O – RJ

NOTIFICAÇÃO Nº 0233/2021

VEICULO: GM/INVEL
PLACA: LKK 9733
LOCAL: AV.DOS BANDEIRANTES, TERRA FIRME - R O – RJ

NOTIFICAÇÃO Nº 0235/2021

VEICULO: VW/GOL
PLACA: LCH 1831
LOCAL: RUA JULIETA C. VIANA, 54 - CENTRO - R O – RJ

NOTIFICAÇÃO Nº 0236/2021

VEICULO: VW/GOL
PLACA: KNR 2830
LOCAL: RUA LIMA PASSOS, 23 – GELSON APICELO - R O – RJ

NOTIFICAÇÃO Nº 0237/2021

VEICULO: FORD/DEL REI
PLACA: LHW 6563
LOCAL: RUA MARIA DOS SANTOS, 16 – GELSON APICELO - R O – RJ

NOTIFICAÇÃO Nº 0238/2021

VEICULO: GM/ASTRA
PLACA: KMI 9865
LOCAL: RUA FREI GALVÃO S/Nº - VILLAGE - R O – RJ

NOTIFICAÇÃO Nº 0239/2021

VEICULO: FIAT/STRADA
PLACA: KMR 2782
LOCAL: AV. DOS LIRIOS, 40 - ÂNCORA - R O – RJ

NOTIFICAÇÃO Nº 0240/2021

VEICULO: VW/SANTANA
PLACA: LIM 9437
LOCAL: RUA CAPITÃO FNSECA, QD 69, 17C – CID BEIRA MAR - R O – RJ

NOTIFICAÇÃO Nº 0241/2021

VEICULO: VW/GOL
PLACA: SEM PLACA
LOCAL: RUA CAPITÃO FNSECA, 31 – CID BEIRA MAR - R O – RJ

NOTIFICAÇÃO Nº 0242/2021

VEICULO: VW/GOLF
PLACA: KMF 0891
LOCAL: RUA CAPITÃO FNSECA, 558 – CID BEIRA MAR - R O – RJ

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

**TERMO ADITIVO 04 A CESSÃO
DE USO PARCIAL DO IMÓVEL**

PARTES: O MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS e a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DO MAR DO NORTE E BALNEÁRIO DAS GARÇAS - AMANORTEBG

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 15720/2021.

DATA DA ASSINATURA: 08/09/2021

VIGÊNCIA: por 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de 09 de setembro de 2021.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE CESSÃO DE USO PARCIAL DO IMÓVEL, SITUADO NA RUA ALBANO BRANCO GUIMARAES, S/N, MAR DO NORTE.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONVOCAÇÃO

Convocação aos membros do Conselho Municipal de Direito do Idoso – CMDI para Reunião Ordinária que acontecerá no dia 28 de setembro de 2021, às 14h, e ocorrerá de forma online pela plataforma Google Meet.

Pauta:

- Criação do novo e-mail do Conselho;
- Publicação das atividades do CMDI referentes ao mês de outubro;
- Apresentação do Formulário de Denúncia de Violação dos Direitos dos Idosos;
- Assuntos Gerais.

Cristina Lucia Santana de Sousa
Presidente do CMDI

SECRETARIA DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS PÚBLICAS

NOTIFICAÇÃO Nº 035/2021

Ao Senhor: André Luiz da Silva Rodrigues

Representante Legal.

Referência: Processo Administrativo nº 33478/2019.

Contrato nº 074/2020.

Pelo presente instrumento fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** da decisão de **SUSPENSÃO** contratual pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar de 28/05/2021.

Maiores informações podem ser obtidas nos autos do processo nº 9655/2021 e 20143/2021.

Cordialmente.

Daniel Martins Gomes
Secretário de Manutenção da Infraestrutura
Urbana e Obras Públicas

EMPRESA: WES EMPREENDIMENTO E SERVIÇOS LTDA
LOGRADOURO: Avenida Nossa Senhora do Carmo nº 269
BAIRRO: Parque Aurora **CIDADE:** Campos dos Goytacazes
CEP: 28025486

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 065/2021

Instauração de Sindicância Punitiva

O CORREGEDOR-GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 2.160/2018 e Decreto nº 2.183/2019;

Considerando o que foi apurado nos autos do Processo Administrativo nº 16720/2021:

Art. 1º - INSTAURAR SINDICÂNCIA PUNITIVA, em face da Servidora M. F.G, nos termos do art. 4º, III do Decreto nº 2.183/2019 c/c os art. 152, II da Lei Complementar 0066/2019, a fim de apurar suposta infração ao artigo 134, inciso I, da Lei Complementar acima citada, nos autos do Processo Administrativo nº 16720/2021.

Parágrafo único. A presente Sindicância Punitiva deverá ser concluída no prazo de até 60 (sessenta dias), renovável por igual período, nos termos do art. 4º, parágrafo único do Decreto nº 2.183/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio das Ostras, 24 de setembro de 2021.

Carlos Alberto de Freitas
CORREGEDOR-GERAL DA GCMRO
Matrícula 2200-4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO Nº 1500/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17915/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 23392/2020

PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS - Nº 023/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMUSA/FMS Nº 023/2021

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Biomedical Comércio e Distribuição de Produtos Correlatos Eireli Ltda

OBJETO: Aquisição de insumos hospitalares para atender a Rede Municipal de Saúde.

VALOR: R\$ 14.608,98

DOTAÇÃO: 10.302.0048.2.824 - 33.90.30 - 2.213.0000

EMISSÃO: 25/08/2021

NOTA DE EMPENHO Nº 1501/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17915/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 23392/2020

PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS - Nº 029/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMUSA/FMS Nº 023/2021

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Biomedical Comércio e Distribuição de Produtos Correlatos Eireli Ltda

OBJETO: Aquisição de insumos hospitalares para atender a Rede Municipal de Saúde.

VALOR: R\$ 96.966,87

DOTAÇÃO: 10.302.0048.2.393 - 33.90.30 - 2.213.0000

EMISSÃO: 25/08/2021

NOTA DE EMPENHO Nº 1502/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17915/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 23392/2020

PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS - Nº 029/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMUSA/FMS Nº 023/2021

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Biomedical Comércio e Distribuição de Produtos Correlatos Eireli Ltda

OBJETO: Aquisição de insumos hospitalares para atender a Rede Municipal de Saúde.

VALOR: R\$ 110.863,24

DOTAÇÃO: 10.302.0048.2.836 - 33.90.30 - 2.213.9000

EMISSÃO: 25/08/2021

NOTA DE EMPENHO Nº 1621/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24587/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 9420/2020

PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS - Nº 034/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2020

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Pismom Distribuidora e Comércio de Produtos Eireli -ME

OBJETO: Aquisição de material de higiene pessoal(álcool em gel, sabonete líquido, papel toalha) atendendo as necessidades das Unidades Escolares Municipais, das unidades Esportivas e da Sede da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, este atendeo as necessidades da SEMUSA.

VALOR: R\$ 6.435,00

DOTAÇÃO: 10.301.0048.2.824 - 33.90.30 - 2.213.0000

EMISSÃO: 30/08/2021

NOTA DE EMPENHO Nº 1659/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16685/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 15917/2020

PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS - Nº 036/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMUSA/FMS Nº 070/2020

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Jumel Distribuidora de Medicamentos Eireli

OBJETO: Aquisição de medicamentos para atender a rede municipal de saúde.

VALOR: R\$ 20.805,00

DOTAÇÃO: 10.301.0048.2.812 - 33.90.32 - 2.214.0000

EMISSÃO: 21/09/2021

NOTA DE EMPENHO Nº 1660/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16685/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 15917/2020

PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS - Nº 036/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMUSA/FMS Nº 070/2020

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Jumel Distribuidora de Medicamentos Eireli

OBJETO: Aquisição de medicamentos para atender a rede municipal de saúde.

VALOR: R\$ 18.019,80

DOTAÇÃO: 10.303.0045.2.837 - 33.90.30 - 1.530.0104

EMISSÃO: 21/09/2021

NOTA DE EMPENHO Nº 1661/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26244/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 11967/2021

PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS - Nº 061/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMUSA/FMS Nº 049/2021

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Sicafla Comércio de Produtos Farmacêuticos Eireli

OBJETO: Aquisição de medicamentos necessários ao abastecimento da atenção básica, média/alta complexidade, urgências e emergências.

VALOR: R\$ 68.875,00

DOTAÇÃO: 10.303.0045.2.837 - 33.90.30 - 2.214.9000

EMISSÃO: 21/09/2021

NOTA DE EMPENHO Nº 1662/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26245/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 11967/2021

PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS - Nº 061/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMUSA/FMS Nº 052/2021

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Nova Linea Comercio de Produtos Farmacêuticos Eireli

OBJETO: Aquisição de medicamentos necessários ao abastecimento da atenção básica, média/alta complexidade, urgências e emergências.

VALOR: R\$ 600.770,00

DOTAÇÃO: 10.303.0045.2.837 - 33.90.30 - 2.214.9000

EMISSÃO: 21/09/2021

NOTA DE EMPENHO Nº 1663/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23802/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 5258/2021

PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS - Nº 038/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMUSA/FMS Nº 015/2021

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Nova Linea Comercio de Produtos Farmacêuticos Eireli

OBJETO: Aquisição de medicamentos para atender a rede municipal de saúde.

VALOR: R\$ 70.920,00

DOTAÇÃO: 10.303.0045.2.837 - 33.90.30 - 2.214.9000

EMISSÃO: 21/09/2021

NOTA DE EMPENHO Nº 1664/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21806/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 13577/2020

PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS - Nº 032/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMUSA/FMS Nº 065/2020

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Tidimar Comercio de Produtos Medicos Hospitalares Ltda

OBJETO: Aquisição de medicamentos (soro, água destilada, etc...) para atender a rede municipal de saúde.

VALOR: R\$ 55.000,00

DOTAÇÃO: 10.303.0045.2.837 - 33.90.30 - 2.214.9000

EMISSÃO: 21/09/2021

NOTA DE EMPENHO Nº 1665/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21809/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 13577/2020

PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS - Nº 032/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMUSA/FMS Nº 066/2020

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Prohosp Distribuidora de Medicamentos Ltda

OBJETO: Aquisição de medicamentos (soro, água destilada, etc...) para atender a rede municipal de saúde.

VALOR: R\$ 59.700,00

DOTAÇÃO: 10.303.0045.2.837 - 33.90.30 - 2.213.0000

EMISSÃO: 21/09/2021

NOTA DE EMPENHO Nº 1666/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23569/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 15915/2020

PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS - Nº 042/2020**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMUSA/FMS Nº 082/2020**

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Biohosp Produtos Hospitalares S/A

OBJETO: Aquisição de insumos (tiras reativas para determinação de glicemia) com cessão de uso em regime de comodato de aparelhos de glicosímetros, para atender as necessidades dos paciente insulino-dependentes cadastrados no tratamento especial.

VALOR: R\$ 73.260,00

DOTAÇÃO: 10.303.0045.2.837 - 33.90.30 - 2.213.0000

EMISSÃO: 21/09/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2021 - SEMUSA/FMS****PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 11967/2021****PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2021**

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

OBJETO: Eventual e futura aquisição de medicamentos necessários ao abastecimento da atenção básica, média/alta complexidade, urgências e emergências.

COMPROMITENTE: **LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARE EIRELI - EPP**

CNPJ: 27.600.270/0001-90

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/1993, suas alterações, sujeitando-se às disposições do Decreto Municipal n.º 1743/2017, Decreto Municipal n.º 2092/2019, Decreto Municipal n.º 2455/2020 e demais normas pertinentes assim como pelas condições estabelecidas no Edital.

VALOR TOTAL R\$ 7.038,00

DESCRIÇÃO DO REGISTRO:

ITEM; ESPECIFICAÇÃO; MARCA; UNID.; QUANT.; VLR. UNIT. R\$; VLR. TOTAL R\$

71; PENTOXIFILINA 20mg/ml solução injetável ampola 5ml; UNIÃO QUÍMICA; AMP; 1700; 2,16; 3.672,00

99; TRAMADOL, cloridrato 50mg cápsula gelatinosa dura (PORT.Nº 344/98 Adendo 3 da Lista A2);HIPOLABOR; CPR;

10.200; 0,33; 3.366,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2021 - SEMUSA/FMS**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 8539/2021****PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2021**

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

OBJETO: Eventual e futura aquisição de medicamentos e insumos farmacêuticos (água destilada e soro) necessários ao abastecimentos da atenção básica, alta/média complexidade, urgência e emergências.

COMPROMITENTE: **NOVA LINEA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI**

CNPJ: 32.350.180/0001-28

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/1993, suas alterações, sujeitando-se às disposições do Decreto Municipal n.º 1743/2017, Decreto Municipal n.º 2092/2019, Decreto Municipal n.º 2455/2020 e demais normas pertinentes assim como pelas condições estabelecidas no Edital.

VALOR TOTAL R\$ 235.200,00

DESCRIÇÃO DO REGISTRO:

ITEM; ESPECIFICAÇÃO; MARCA; UNID.; QUANT.; VLR. UNIT. R\$; VLR. TOTAL R\$

10; GLICOSE ISOTÔNICA 5% (500mg/ml) solução injetável bolsa/frasco sistema fechado 500ml; FRESSENIUS KABI; BOLSA; 70.000; 3,36; 235.200,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2021 - SEMUSA/FMS**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 8539/2021****PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2021**

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

OBJETO: Eventual e futura aquisição de medicamentos e insumos farmacêuticos (água destilada e soro) necessários ao abastecimentos da atenção básica, alta/média complexidade, urgência e emergências.

COMPROMITENTE: **EXEMPLARMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

CNPJ: 23.312.871/0001-46

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/1993, suas alterações, sujeitando-se às disposições do Decreto Municipal n.º 1743/2017, Decreto Municipal n.º 2092/2019, Decreto Municipal n.º 2455/2020 e demais normas pertinentes assim como pelas condições estabelecidas no Edital.

VALOR TOTAL R\$ 312.000,00

DESCRIÇÃO DO REGISTRO:

ITEM; ESPECIFICAÇÃO; MARCA; UNID.; QUANT.; VLR. UNIT. R\$; VLR. TOTAL R\$

5; CLORETO DE SÓDIO, 0,9% solução injetável bolsa plástica sistema fechado 250 ml, (0,154 mEq/ml); JP; BOLSA; 100.000; 3,12; 312.000,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2021 - SEMUSA/FMS**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 8539/2021****PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2021**

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

OBJETO: Eventual e futura aquisição de medicamentos e insumos farmacêuticos (água destilada e soro) necessários ao abastecimentos da atenção básica, alta/média complexidade, urgência e emergências.

COMPROMITENTE: **ATHOS RIO PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI**

CNPJ: 31.912.939/0001-56

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/1993, suas alterações, sujeitando-se às disposições do Decreto Municipal n.º 1743/2017, Decreto Municipal n.º 2092/2019, Decreto Municipal n.º 2455/2020 e demais normas pertinentes assim como pelas condições estabelecidas no Edital.

VALOR TOTAL R\$ 186.970,00

DESCRIÇÃO DO REGISTRO:

ITEM; ESPECIFICAÇÃO; MARCA; UNID.; QUANT.; VLR. UNIT. R\$; VLR. TOTAL R\$

1; ÁGUA DESTILADA / ÁGUA PARA INJETÁVEIS solução injetável ampola 10 ml; FARMACE; AMP; 200.000; 0,28; 56.000,00

2; ÁGUA DESTILADA / ÁGUA PARA INJETÁVEIS solução injetável frasco 500 ml (bolsa/sistema fechado); FARMACE; BOLSA; 8.000; 4,04; 32.320,00

3; CLORETO DE SÓDIO, 0,9% solução injetável ampola plástica 10 ml, (0,154 mEq/ml); FARMACE; AMP; 50.000; 0,29; 14.500,00

8; CLORETO DE SÓDIO, 20% solução injetável ampola plástica 10 ml, (3,4 mEq/ml); FARMACE; AMP; 60000; 0,30; 18.000,00

9; GLICOSE ISOTÔNICA 5% (500mg/ml) solução injetável bolsa/frasco sistema fechado 250ml; FARMACE; BOLSA; 21.000; 3,15; 66.150,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2021 - SEMUSA/FMS**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 8539/2021****PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2021**

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

OBJETO: Eventual e futura aquisição de medicamentos e insumos farmacêuticos (água destilada e soro) necessários ao abastecimentos da atenção básica, alta/média complexidade, urgência e emergências.

COMPROMITENTE: **C. B. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS SA**

CNPJ: 27.764.200/0001-77

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/1993, suas alterações, sujeitando-se às disposições do Decreto Municipal n.º 1743/2017, Decreto Municipal n.º 2092/2019, Decreto Municipal n.º 2455/2020 e demais normas pertinentes assim como pelas condições estabelecidas no Edital.

VALOR TOTAL R\$ 406.800,00

DESCRIÇÃO DO REGISTRO:

ITEM; ESPECIFICAÇÃO; MARCA; UNID.; QUANT.; VLR. UNIT. R\$; VLR. TOTAL R\$

4; CLORETO DE SÓDIO, 0,9% solução injetável bolsa plástica fechado 500 ml, (0,154 mEq/ml); FRESSENIUS; BOLSA; 120.000; 3,39; 406.800,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2021 - SEMUSA/FMS**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 8539/2021****PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2021**

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

OBJETO: Eventual e futura aquisição de medicamentos e insumos farmacêuticos (água destilada e soro) necessários ao abastecimentos da atenção básica, alta/média complexidade, urgência e emergências.

COMPROMITENTE: **MEDICOM RIO FARMA LTDA**

CNPJ: 39.499.710/0001-43

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/1993, suas alterações, sujeitando-se às disposições do Decreto Municipal n.º 1743/2017, Decreto Municipal n.º 2092/2019, Decreto Municipal n.º 2455/2020 e demais normas pertinentes assim como pelas condições estabelecidas no Edital.

VALOR TOTAL R\$ 376.440,00

DESCRIÇÃO DO REGISTRO:

ITEM; ESPECIFICAÇÃO; MARCA; UNID.; QUANT.; VLR. UNIT. R\$; VLR. TOTAL R\$

11; SOLUÇÃO RINGER+LACTATO (Cloreto de cálcio di-hidratado 6mg/ml; Cloreto de potássio 0,3mg/ml; Cloreto de sódio 0,2 mg/ml; Lactato de sódio 3mg/ml) solução injetável frasco plástico sistema fechado 500ml; HALEXISTAR;

BOLSA; 100.000; 3,7644; 376.440,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2021 - SEMUSA/FMS**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 15509/2021****PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2021**

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

OBJETO: Eventual e futura aquisição de insumos (luvas de procedimentos) para suprir a necessidade das Unidades Básicas de Saúde, Pronto Socorro Municipal, Hospital Municipal Naelma Monteiro e Unidade Pronto Atendimento Valmir Hespagnol - UPA 24 horas.

COMPROMITENTE: **BIOTECH LOGISTICA LTDA**

CNPJ: 21.382.943/0002-87

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/1993, suas alterações, sujeitando-se às disposições do Decreto Municipal n.º 1743/2017, Decreto Municipal n.º 2092/2019, Decreto Municipal n.º 2455/2020 e demais normas pertinentes assim como pelas condições estabelecidas no Edital.

VALOR TOTAL R\$ 459.827,76

DESCRIÇÃO DO REGISTRO:

ITEM; ESPECIFICAÇÃO; MARCA; UNID.; QUANT.; VLR. UNIT. R\$; VLR. TOTAL R\$

1; Luva para procedimento não cirúrgico, material látex natural íntegro e uniforme, tamanho grande, características adicionais lubrificada com pó bioabsorvível, esterilidade estéril, apresentação atóxica, tipo ambidestra, tipo uso descartável, modelo formato anatômico, finalidade resistente à tração; GLOBALX; CAIXA C/100; 11.600; 29,89; 346.724,00

4; Luva para procedimento não cirúrgico, material látex natural íntegro e uniforme, tamanho pequeno, características adicionais lubrificada com pó bioabsorvível, esterilidade estéril, apresentação atóxica, tipo ambidestra, tipo uso descartável, modelo formato anatômico, finalidade resistente à tração; GLOBALX; CAIXA C/100; 3.784; 29,89; 113.103,76

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2021 - SEMUSA/FMS**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 15509/2021****PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2021**

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

OBJETO: Eventual e futura aquisição de insumos (luvas de procedimentos) para suprir a necessidade das Unidades Básicas de Saúde, Pronto Socorro Municipal, Hospital Municipal Naelma Monteiro e Unidade Pronto Atendimento Valmir Hespagnol - UPA 24 horas.

COMPROMITENTE: **CASE FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI**

CNPJ: 36.515.549/0001-66

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/1993, suas alterações, sujeitando-se às disposições do Decreto Municipal n.º 1743/2017, Decreto Municipal n.º 2092/2019, Decreto Municipal n.º 2455/2020 e demais normas pertinentes assim como pelas condições estabelecidas no Edital.

VALOR TOTAL R\$ 411.000,00

DESCRIÇÃO DO REGISTRO:

ITEM; ESPECIFICAÇÃO; MARCA; UNID.; QUANT.; VLR. UNIT. R\$; VLR. TOTAL R\$

5; Luva para procedimento não cirúrgico, material: látex natural íntegro e uniforme, tamanho: pequeno, apresentação: atóxica, tipo: ambidestra, tipo uso: descartável, modelo: formato anatômico, finalidade: resistente à tração; TARGA; CAIXA C/100; 13700; 30,00; 411.000,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2021 - SEMUSA/FMS**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 15509/2021****PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2021**

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

OBJETO: Eventual e futura aquisição de insumos (luvas de procedimentos) para suprir a necessidade das Unidades Básicas de Saúde, Pronto Socorro Municipal, Hospital Municipal Naelma Monteiro e Unidade Pronto Atendimento Valmir Hespagnol - UPA 24 horas.

COMPROMITENTE: **GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA**

CNPJ: 39.707.683/0001-57

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/1993, suas alterações, sujeitando-se às disposições do Decreto Municipal n.º 1743/2017, Decreto Municipal n.º 2092/2019, Decreto Municipal n.º 2455/2020 e demais normas pertinentes assim como pelas condições estabelecidas no Edital.

VALOR TOTAL R\$ 523.692,50

DESCRIÇÃO DO REGISTRO:

ITEM; ESPECIFICAÇÃO; MARCA; UNID.; QUANT.; VLR. UNIT. R\$; VLR. TOTAL R\$

2; Luva para procedimento não cirúrgico, material látex natural íntegro e uniforme, tamanho médio, características adicionais lubrificada com pó bioabsorvível, esterilidade estéril, apresentação atóxica, tipo ambidestra, tipo uso descartável, modelo formato anatômico, finalidade resistente à tração; MEDIX; CAIXA C/100; 16.270; 29,99; 487.937,30

3; Luva para procedimento não cirúrgico, material látex natural íntegro e uniforme, tamanho pequeno, características adicionais lubrificada com pó bioabsorvível, esterilidade estéril, apresentação atóxica, tipo ambidestra, tipo uso descartável, modelo formato anatômico, finalidade resistente à tração; MEDIX; CAIXA C/100; 1.146; 31,20; 35.755,20

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**CONTRATO SEMUSA/FMS Nº 025/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 25839/2020****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2020**

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Cairu indústria de Bicicletas Ltda

CNPJ: 10.288.920/0001-00
OBJETO: Aquisição de bicicletas e capacetes, para atendimento da demanda da Subsecretaria de Atenção Básica e Vigilância em Saúde.
VALOR TOTAL: R\$ 95.558,12
NOTA DE EMPENHO: 1490/2021

PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.0045.2.160

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52 – 1.214.0000

EMITIDA EM: 23/08/2021
VALOR: R\$ 34.060,32
NOTA DE EMPENHO: 1491/2021

PROGRAMA DE TRABALHO: 10.301.0048.2.824

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52 – 1.214.0000

EMITIDA EM: 17/08/2021
VALOR: R\$ 61.497,80
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações, e, subsidiariamente, pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, pela Lei nº 11488/2007, art. 34, pela Lei Complementar nº 147, de 08/08/2014 e pelo Decreto Municipal nº 1743/2017, Decreto Municipal nº 2092/2019 e Decreto Municipal nº 2455/2020.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 03 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9424/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 24565/2017
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019
CONTRATO SEMUSA/FMS Nº 038/2019
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Sumicity Telecomunicações S.A.
CNPJ: 07.714.104/0001-07

OBJETO: Prorrogação por 12 (doze) meses, o prazo do CONTRATO SEMUSA/FMS nº 038/2019 cujo o objeto é a prestação de serviços de fornecimento de links para transporte de dados, links dedicados de acesso à internet e links de acesso à internet banda larga, com suporte técnico presencial e/ou remoto para manutenção preventiva/corretiva e todos itens necessários para o perfeito funcionamento dos links por conta da contratada para atender as necessidades de diversos setores e secretarias desta Prefeitura, mantendo as mesmas condições e valores anteriormente contratados

VALOR TOTAL: R\$ 114.300,00
VALOR EMPENHADO INICIALMENTE: R\$ 45.085,00

NOTA DE EMPENHO: 1420/2021

PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.0045.2.393

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – 1.213.0000

EMITIDA EM: 13/08/2021
VALOR: R\$ 45.085,00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Parágrafo Segundo da Cláusula Terceira do contrato original c/c o estatuído no Art. 57, Inciso IV, da Lei Federal 8.666/1993.

CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, através do Fundo Municipal de Saúde torna público o CANCELAMENTO da publicação do AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA, publicado na Edição nº 1367 – de 17/09/2021 – pág. 19, no Órgão Oficial do Município de Rio das Ostras, tendo em vista incorreção na mesma.

AVISO DE LICITAÇÃO FRUSTRADA

O Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, comunica aos interessados que na licitação abaixo citada, nenhum licitante foi habilitado, tendo em vista cotação dos preços acima dos valores estimados no edital, ou seja, a mesma foi **FRUSTRADA**:

• **Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 074/2021** (processo administrativo nº 9011/2021), objetivando a contratação de empresa para a eventual e futura aquisição de insumos (equipos e insumos, com cessão de uso de bomba de infusão em regime de comodato), para o Pronto Socorro Municipal de Rio das Ostras - PSMRO, Hospital Municipal Naelma Monteiro - HMNM, Hospital de Campanha e Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24 Horas. Valor estimado: 1.474.060,00. Data da Sessão: 14/09/2021 às 09:00 horas. Local:Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br/

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

O Município de Rio das Ostras, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará seleção de proposta para **LOCAÇÃO DE IMÓVEL**, devidamente legalizado, cujo valor deverá estar de acordo com o praticado no mercado, bem como o imóvel deverá possuir os requisitos abaixo especificados, que será destinado à instalação e funcionamento do **Núcleo de Atenção à Saúde da Criança e do Adolescente (NASCA)**, durante o período de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado. Processo Administrativo nº 27940/2021

Ficando aberto prazo de até 20 (vinte) dias a partir da data da publicação, para apresentação dos documentos a seguir, devendo os mesmos serem autuados em processo administrativo n Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, sito na Rua Campo de Albarca, nº 75 – Loteamento Atlântica – Rio das Ostras/RJ – CEP: 28.895-664.
 Maiores informações: Tel. (22) 2771-6272 – Email: depsaro@gmail.com

Características do Imóvel:

- 1- O imóvel deverá atender a todas as prescrições estabelecidas em Códigos, Leis ou Normas do Município de Rio das Ostras, do estado do Rio de Janeiro e Federais;
- 2- Instalações saneadas e acabadas, prontas para utilização imediata, sem a necessidade de reforma;
- 3- Ter, no mínimo, 250m² de área livre;
- 4- Ter, no mínimo, 400m² de área construída;
- 5- Ter, no mínimo, 07 (sete) quartos para consultórios com possibilidade de uso como consultório médico;
- 6- Ter, no mínimo, 05 (cinco) banheiros;
- 7- Ter, 01 (um) cômodo para ser utilizado como área administrativa/gerência, sendo este isolado das áreas comuns do imóvel;
- 8- Ter, 1 (uma) cozinha para uso dos funcionários;
- 9- Ter instalações hidro sanitárias de acordo com a legislação vigente, destacando a ABNT, com cisterna com no mínimo 15.000 lts de água abastecida pela rede pública;

- 10- Estar localizado entre os bairros Nova Esperança, Centro e Extensão do Bosque, com no máximo 500 metros da Rodovia Amaral Peixoto;
- 11- Possuir proximidade com o sistema de transporte público, com ponto de van/ônibus a no mínimo 200 metros de distância do imóvel;
- 12- Possuir as vias de acesso pavimentadas, além de ser atendido com infraestrutura pública de rede elétrica, de rede telefônica, de água encanada, de rede de esgoto ou fossa sanitária e de coleta de lixo. A edificação, bem como muros, deverá apresentar ausência de trincas ou fissuras que comprometam ou venham comprometer a segurança da estrutura;
- 13- As instalações elétricas, hidráulicas e de rede telefônica deverão ser preferencialmente embutidas, podendo em alguns locais ser aparentes em eletrodutos ou canaletas de PVC, ou encanamento preso a parede;
- 14- Todos os cômodos deverão possuir luminárias para instalação de lâmpadas, garantindo boa iluminação;
- 15- Todos os pavimentos devem possuir instalações hidráulicas/sanitárias. Estas deverão estar de acordo com o previsto na legislação. Deverá ser atestada a ausência de qualquer tipo de vazamento;
- 16- Parede: as salas deverão ter acabamentos em cor clara. Não podendo apresentar de infiltração, mofo e manchas. Os espaços poderão ser definidos e divididos internamente por meio de alvenaria, divisórias e eucatex, gesso ou outros tipos, devendo sua altura ser do piso ao teto e sempre levando em consideração condições acústicas favoráveis;
- 17- Piso: as salas deverão ter piso íntegro, contínuo, firme, estável, podendo ser em cerâmica, porcelanato, ou outros tipos, conforme descrição do ambiente. Não poderão apresentar pontos de infiltração, mofo e manchas;
- 18- Forro/teto: as salas deverão possuir forro em bom estado de conservação, podendo ser gesso em placas, gesso acartonado, laje pintada ou outros tipos, com acabamentos em cor clara. Não poderão apresentar pontos de infiltração, mofo ou manchas;
- 19- Janelas e portas deverão estar em perfeito funcionamento;
- 20- Estar disponível para uso exclusivo do Núcleo de Atenção à Saúde da Criança e do Adolescente – NASCA.

Documentação necessária:

1. Escritura ou prova de posse do imóvel;
2. Carnê de IPTU quitado, Habite-se e toda a documentação pertinente;
3. Proposta do proprietário – inerente ao valor e ao período da locação;
4. Carteira de identidade e CPF do proprietário;
5. Comprovante de adimplência junto a CEDAE e a ENEL;
6. Caso o proprietário seja pessoa jurídica deverá ser apresentado a CND – junto ao INSS, a Certidão de Regularidade junto ao FGTS, a Certidão de Tributos Municipais, o Cartão de Inscrição no CNPJ, o Contrato Social ou o Estatuto em vigor, com a Ata de Eleição do Presidente;
7. E ainda toda documentação pertinente, mesmo que não informada acima

*Os documentos e o imóvel serão submetidos à avaliação

AVISO DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, faz saber, a quem interessar possa, que nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, quando for o caso, os Decretos Municipais nº 89/2006 e 060/2006, observadas as disposições da Lei Federal nº 10520/2002, realizará, através da **Comissão Permanente de Licitação e Pregão da SEMUSA**.

• **Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 085/2021** (processo administrativo nº 7867/2021), objetivando a contratação de empresa para a aquisição de ventilador pulmonar, para o enfrentamento decorrente do COVID-19 e para atender aos pacientes graves adultos, pediátricos e neonatais.

Data da Sessão: 08/10/2021 às 09:00 horas.

Local:Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br/
CÓDIGO DA UASG: 982921

Valor estimado: R\$ 1.842.600,00.

O Edital poderá ser obtido no Fundo Municipal de Saúde, situado na Rua Ethelberto Fontes, Quadra 09, Lote 01 – 3º Piso – Sala 304 – Loteamento Jardim Campomar - Rio das Ostras/RJ, ou no site www.riodasostrs.rj.gov.br. Maiores informações: (22) 2771 4034 * 2771 3516/Email: cplp.semusa@gmail.com ou licitacao.fmsro@gmail.com

Márcio Montechiari Pietrani
 Coordenador do Fundo Municipal de Saúde



ADMINISTRAÇÃO VINCULADA
OSTRASPREV – RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

O **Presidente do OSTRASPREV**, no uso de suas atribuições legais, e em face do **processo administrativo nº 25652/2021** da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, fixa com validade a partir de 13 de setembro de 2021, os proventos referente à **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com fundamentação legal do art. 6º, I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 – regra transição, c/c o art. 22, I, II, III e IV, da lei municipal nº 957/2005 e E.C. nº103/19, da servidora: **SARA RIBEIRO PINTO DA SILVA**, ocupante do cargo de **Fisioterapeuta**, matrícula nº **2243-8**, no valor conforme vai abaixo discriminado, sendo os proventos reajustados conforme o art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003, ou seja, os proventos serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividades (paridade).

Vencimento básico =	R\$ 4.626,69
Triênio – 35% do vencimento básico =	R\$ 1.619,34
Total =	R\$ 6.246,03

Rio das Ostras, 23 de setembro de 2021.

Marco Antônio Miranda Ferreira
 Presidente

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

O **PRESIDENTE DO OSTRASPREV**, no uso de suas atribuições legais, e em face do **processo administrativo nº 24899/2021** da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, fixa com validade a partir de 13 de setembro de 2021, os proventos referente à **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, na forma do art. 3º, I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005 – regra e transição, c/c o art. 23, I, II e III, da lei municipal nº 957/2005 e E.C. 103/19, da servidora **IVETE FREIRE DA SILVA LISBÔA**, ocupante do cargo de **Agente de Serviços Gerais - CAS**, matrícula nº **224-0**, no valor

conforme vai abaixo discriminado, sendo os proventos reajustados conforme o art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003, ou seja, os proventos serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (paridade).

Vencimento básico	= R\$ 1.633,44
Triênio – 50% do vencimento básico	= R\$ 816,72
Total	= R\$ 2.450,16

Rio das Ostras, 23 de setembro de 2021.

Marco Antônio Miranda Ferreira
Presidente

O OSTRASPREV – Rio das Ostras Previdência CONVIDA as Empresas e os Profissionais Autônomos, para se cadastrarem nesta Autarquia, a fim de que possam fornecer **MATERIAL DE CONSUMO (CARTUCHOS E LICENÇAS DE SOFTWARE)** em caráter de **URGÊNCIA**.

Relação de documentos necessários para o CADASTRAMENTO:

FIRMAS:

- 1) Cópia do Contrato Social e suas alterações
- 2) Cópia do Cartão do CNPJ.
- 3) Cópia da Inscrição Estadual e Municipal.
- 4) Certidão Negativa de Débito (Federal, Estadual com sua Resolução e Municipal).
- 5) Cópia da Certidão de Dívida Ativa do Estado
- 6) Prova de regularidade relativa a seguridade social (INSS).
- 7) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 8) Cópia do Alvará de localização.

O FORMULÁRIO PARA CADASTRO PODERÁ SER PREENCHIDO ATRAVÉS DO SITE: www.ostrasprev.rj.gov.br > Licitações > Fornecedores e encaminhado para o e-mail delco@ostrasprev.rj.gov.br.

Marco Antônio Miranda Ferreira
Presidente



O ISOLAMENTO ACONTECE,
DE UM JEITO
OU DE OUTRO.
EVITE AGLOMERAÇÕES.

COVID-19
MATA!
IGNORÂNCIA TAMBÉM

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Aqui valorizamos a vida



NO TRÂNSITO

**RESPONSABILIDADE
SALVA VIDAS**

**VER E SER VISTO
É IMPORTANTE**

**NO PERÍODO NOTURNO, HÁ MAIOR RISCO DE ACIDENTES
ENVOLVENDO PEDESTRES E CICLISTAS, PORTANTO,
SE PROTEJA E FIQUE ATENTO A TODOS À SUA VOLTA.**

CLIQUE NO LINK
PARA SABER MAIS



 PREFEITURA
**RIODAS
OSTRAS**

Lista de transmissão da **Cultura!**



*Com a linha de transmissão
você fica sabendo de todas as ações
da Fundação Rio das Ostras de Cultura.*

(22)99846-1197



**FUNDAÇÃO
Rio das Ostras de
CULTURA**





ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA

PORTARIA 047/2021

CONCEDE FÉRIAS

A **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA**, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Férias ao servidor relacionado no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0xx/2021

NOME|CARGO|MAT|PERÍODO AQUISITIVO|PERÍODO A USUFRUIR
Jorge Pinheiro|Diretor de Rocha Leão |220|2020/2021|04/10/2021 a 02/11/2021.

Fundação Rio das Ostras de Cultura, 20 de Setembro de 2021.

CRISTIANE MENEZES REGIS

Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura

ERRATA DA PORTARIA 024/2021

(Publicada no Jornal Oficial Edição Nº 1296 de 10 de março de 2021)

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - **CONCEDER**, Aposentadoria Compulsória, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, com fundamentação legal no Art. 40, § 1º, III, "b", da Constituição Federal de 1988, [...] a servidora Wilma Rodrigues de Assis [...]

LEIA-SE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Aposentadoria Compulsória, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, com fundamentação legal no Art. 40, § 1º, II, da Constituição Federal de 1988, [...] a servidora Wilma Rodrigues de Assis [...]

Fundação Rio das Ostras de Cultura, 21 de setembro de 2021.

CRISTIANE MENEZES REGIS

Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021

CRENCIAMENTO DE ESCRITORES EM RIO DAS OSTRAS

(específico para servidores públicos e familiares)

CLASSIFICAÇÃO DAS OBRAS

Constitui objeto desta Chamada Pública para fins de classificação e diagnóstico cultural em Rio das Ostras, o mapeamento de escritores que sejam servidores públicos e seus familiares residentes e/ou atuantes no município de Rio das Ostras que possuam obras publicadas ou não.

OBRA/AUTOR/CATEGORIA/AV1/AV2/AV3/MÉDIA/CLASSIFICADO

Nossa Terra tem Histórias /Keli Cristina de Arruda Souza/Conto/9/8,5/4/7,17/SIM

OBRA/AUTOR/CATEGORIA/AV1/AV2/AV3/MÉDIA/CLASSIFICADO

Nada nunca é igual /Juliana Marcia Ramos Azevedo /Romance/9/9/5/7,67/SIM

Resumo Floral /Juliana Marcia Ramos Azevedo /Romance/9/7/6,5/7,5/SIM

Novamente nós. Divórcio: fim ou recomeço /Carla Arine Couto Moreira./Romance/7/9/5,5/7,17/SIM

Reinado Submerso /Juliana Marcia Ramos Azevedo /Romance/5/9/6/6,67/SIM

Uma namorada para meu chefe /Carla Arine Couto Moreira./Romance/5/7/6/6,00/SIM

OBRA/AUTOR/CATEGORIA/AV1/AV2/AV3/MÉDIA/CLASSIFICADO

Mulheres Peladas /Kamilla Siciliano/Poesia/9,7/9/8,6/9,10/SIM

A textura do acaso /Michelle Ribeiro Gomes/Poesia/9,5/9/8,3/8,93/SIM

Poesia em Bula /Giovana Cardoso Agostini/Poesia/9,8/9/8,93/SIM

Nua /Juliana Marcia Ramos Azevedo /Poesia/9,6/9/8,1/8,90/SIM

Vagaluminosidade /Jonathan de Oliveira Mendonça/Poesia/9,5/8/9,2/8,90/SIM

Inteira /Juliana Marcia Ramos Azevedo /Poesia/8,5/9/8,9/8,80/SIM

Amor Caçara /Adriana Izidoro/Poesia/7/8/9,5/8,17/SIM

Olha o Trem /Adriana Izidoro/Poesia/6/9/8,7/7,90/SIM

OBRA/AUTOR/CATEGORIA/AV1/AV2/AV3/MÉDIA/CLASSIFICADO

Batalha Interior /MARIA EDUARDA GAMBOA AZEVEDO/Literatura Juvenil/8,5/10/8/8,83/SIM

O Mistério da Praia da Joana /Adriana Izidoro/Literatura Juvenil/7/10/8/8,33/SIM

Beatrice a Rã Curiosa /Carla Beatriz Carvalho Ribeiro/Literatura Juvenil/3/8/6/5,67/NÃO

OBRA/AUTOR/CATEGORIA/AV1/AV2/AV3/MÉDIA/CLASSIFICADO

As histórias de Fuxico /Adriana Izidoro/Literatura Infantil/9,5/8,5/10/9,33/SIM

Quando fui encontrado /Juliana Marcia Ramos Azevedo /Literatura Infantil/9,9/8/10/9,3/SIM

Mar de Marina /Eliandra Ferreira Rodrigues da Silva/Literatura Infantil/9,9/7,5/10/9,13/SIM

Rei Monotonus, um reino que perdeu a cor e o menino que salvou a história /Rachel Fontes Sodré de Abreu e Lima/Literatura Infantil/9,6/7,5/10/9,03/SIM

Belinda /Eliandra Ferreira Rodrigues da Silva/Literatura Infantil/7,5/9/10/8,83/SIM

Lilás /Keli Cristina de Arruda Souza/Literatura Infantil/9,5/7/10/8,83/SIM

No teto ou no vento /Juliana Marcia Ramos Azevedo /Literatura Infantil/8,9/8/9,5/8,8/SIM

Gabriela Cravo, Canela e Pimenta /Carla Beatriz Carvalho Ribeiro/Literatura Infantil/8/9/7/8/SIM

O Menino que tinha medo de Letras /Rachel Fontes Sodré de Abreu e Lima/Literatura Infantil/9,7/6/8/7,9/SIM

O Fusquinha vermelho /Andrea Jardim Guesse/Literatura Infantil/9,6/5/5/8,5/7,87/SIM

Laura Chapeuzinho /Cintia Moreira de Castro/Literatura Infantil/8,5/8,5/6/5/7,83/SIM

Horizonte encantado /Juliana Marcia Ramos Azevedo/Literatura Infantil/7/10/6/7,67/SIM
Come com a mão /Luiz Gonzaga Maia/Literatura Infantil/8,2/5/9/7,4/SIM
Capezinho Chateada /Andrea Jardim Guesse/Literatura Infantil/9,4/4,5/8/7,3/SIM
O Drama das letras /Enzo Gabriel Gomes Hortencio/Literatura Infantil/8,9/5/7,5/7,13/SIM
O baile das águas /Carla Beatriz Carvalho Ribeiro Gomes/Literatura Infantil/7/5,5/7/6,5/SIM
Fonezinho Vermelho /JULISSES PINHEIRO ANDRADE NETO/Literatura Infantil/5/8/6/6,33/SIM

OBRA/AUTOR/CATEGORIA/AV1/AV2/AV3/MÉDIA/CLASSIFICADO

Rio das Ostras - Da Aldeia de Pescadores à Capital Estadual do Jazz e Blues /Bruno José Machado Pirozi/Pesquisa (área artística/cultural de Rio das Ostras)/8/10/9/9/SIM

CRISTIANE MENEZES REGIS

Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura

EXTRATO DE TERMO DE PARCERIA Nº. 051/2021
CARTÃO SOU CULTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 176/2021

PARTES: FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA e GISELLE GARCIA BARBOSA DO AMARAL QUEIROZ 06063762671 (BOLA 8), CNPJ nº: 22.532.548/0001-15

BENEFÍCIO: Oferecer 5% de desconto para os portadores do Cartão Sou Cultura.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 17/08/2021

EXTRATO DE TERMO DE PARCERIA Nº. 052/2021
CARTÃO SOU CULTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 180/2021

PARTES: FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA e EVOLUTION CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA (EVOLUTION CURSOS PROFISSIONALIZANTES), CNPJ nº: 32.294.421/0001-69

BENEFÍCIO: Oferecer matrícula grátis+ 30% de desconto na primeira mensalidade+ 30% de desconto no valor total do material. Válido para qualquer um dos cursos.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 31/08/2021

EXTRATO DE TERMO DE PARCERIA Nº. 053/2021
CARTÃO SOU CULTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 182/2021

PARTES: FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA e CASSIS CAFÉ E PRESENTES LTDA (CASSIS CAFÉ), CNPJ nº: 18.366.225/0001-21

BENEFÍCIO: Oferecer uma bebida quente, "Cappuccino Avelã" ou "Cappuccino Tradicional", ao portador do Cartão que consumir na cafeteria. O portador terá direito a bebida uma vez no mês com consumo mínimo, cartão devidamente carimbado e portando documento de identificação.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 09/09/2021

EXTRATO DE TERMO DE PARCERIA Nº. 054/2021
CARTÃO SOU CULTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 202/2021

PARTES: FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA e NATHANY DE OLIVEIRA PEREIRA 14980287727 (EXIT POLE STUDIO), CNPJ nº: 34.586.790/0001-50

BENEFÍCIO: Oferecer desconto de 5% em qualquer plano mensal, 10% em qualquer plano trimestral e 15% em qualquer plano semestral para pagamento à vista.

Aula experimental + taxa de matrícula por R\$25,00.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 17/09/2021

EXTRATO DE TERMO DE PARCERIA Nº. 055/2021
CARTÃO SOU CULTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 199/2021

PARTES: FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA e M.TOLEDO CARELI LANCHONETE (EMPADAS MARAVILHA), CNPJ nº: 29.442.200/0001-86

BENEFÍCIO: Oferecer uma empada de leite condensado aos portadores do Cartão Sou Cultura, que consumirem com A Empadas Maravilha.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 17/09/2021

